SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 11 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1369

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219/2015 – GP/PMA, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA O (a) Sr. (a) ALEX AMORIM DOS SANTOS PARA O CARGO DE MEDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALTINA GONÇALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**,**

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 555/2015-GP/PMA, de 22 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o (a) Sr (a) **ALEX DE AMORIM DOS SANTOS,** portador (a) do CPF Nº 693.255.452-68 e CRM/AM Nº0008676, sob Contrato de Trabalho Temporario nº 002/2015, para o cargo de Medico da Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Altina Gonçalves.

Art. 2°. O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, em conformidade com o dispositivo na Lei Complementar nº 046/2009 e com as alterações dadas pela LC 059/2011.

Art. 3°. No momento de sua nomeação o (a) servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com Artigo 1º da lei nº 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13º da lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de junho de 2015.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 01 de Junho de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:90EC649E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/2015 – GP/PMA, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.74, §1º, §2º, Inciso I da Lei Complementar nº 046 de 31 de dezembro de 2009, com alterações dadas pela LC 059/2011.

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 01 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **GLADES DOS SANTOS LIMA**, portador (a) do CPF nº 622.627.262-72**,** do cargo de **PROFESSOR I – ZONA URBANA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado do Edital n° 001/2013, tornando nulo a Portaria N° **038/2015 – GP/PMA, de 04 de março de 2015**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de junho de 2015.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 01 de Junho de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:926C8DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2015-GP/PMA, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 191 e seguintes e art. 179, II do Estatuto dos Servidores Públicos de Amaturá,

RESOLVE:

DESIGNAR **DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA**, **MARILENE SARAIVA RABELO** e **VALDENIZIA REIS DA SILVA**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Amaturá/AM, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº. 001/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Amaturá/AM, em 09 de junho de 2015.

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF: 661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM.

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 09 de Junho de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:57EBC37B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 557/2015 – GP/PMA, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº 002/2015 e constitui a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E DE AVALIAÇÃO na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ do Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições com base no art. 81 e 103 da **Lei Orgânica Municipal**, e com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 046/2009 com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059/2011, nas alíneas "a" e "b", V, do art. 2º e no § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 31-A, de 16 de março de 2009 com as alterações dadas pela Lei nº 060/2011,

CONSIDERANDO que ainda não foi concluído o processo inicial para a realização de concurso público para provimento de vagas de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social;

CONSIDERANDO que em 31 de julho de 2015 finaliza o prazo dos contratos realizados através Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2012 e Edital 01/2013;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da administração pública, já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Amaturá autorizado a realizar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária na forma prevista na minuta do Edital 02/2015-PMA, tornando pública a necessidade de preenchimento do cargo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, com a finalidade de atender a necessidade do preenchimento dos Cargos vagos de Professor I – Pedagogia/Normal Superior – 20hs Semanal/Zona Urbana, Professor I Pedagogia/Normal Superior – 40hs Semanal/Zona Rural, Professor II de Língua Portuguesa - 40hs Semanal/Zona Rural, Professor II de Geografia – 40hs Semanal/Zona Rural, Merendeiro – Zona Rural, Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural, Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana, Motorista Fluvial, Secretário de Escola, Vigia – Zona Rural, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana, Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural e Psicólogo, sob Contrato Administrativo Temporário;

Art. 2º. Fica constituída a **Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado**, para o qual ficam designados os Servidores abaixo:

a) Fabio Junior do Vale Ramos - Presidente (Secretário Municipal de Educação)
b) Waldinéa Avelino Ramos – Vice-Presidente (Coordenadora da Vigilância Sanitária)
c) Valdenizia Reis da Silva – Secretária (Chefe de Setor de Pessoal)
d) Maria do Socorro Moraes Morales — Membro (Coordenadora da Vigilância Epidemiológica);
e) Dennis Willian Santos da Silva – Membro (Fiscal de Tributo);
f) Rita Saraiva Rabelo – Membro (Pedagoga)

Art. 3º. O Contrato Temporário será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, afeto ao Regime dos Servidores Públicos do Município de Amaturá, **pelo prazo de 06 (seis) meses**, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. Os possiveis custos para a realização do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 10 de junho de 2015.

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF: 661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM.

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 10 de Junho de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A945A1B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 240/15 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Declara ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA nas áreas do Município de Anamã.AM afetadas por INUNDAÇÕES (COBRADE - 12.100) CONFORME IN/MI 01/2012.

O **CIDADÃO JECIMAR PINHEIRO MATOS**, Prefeito do município de Anamã, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 54, Lei Orgânica Municipal no 001/90, de 04 de abril de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 7º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO, a enchente histórica no Município de Anamã, pelas águas do Rio Solimões, que já ultrapassou os 16cm em relação a marca de 2012 (que foi a maior anteriormente nessa região), afetando os munícipes com suas terras e casas totalmente submersas;
CONSIDERANDO que, a cheia desabrigou e desalojou dezenas de famílias na Sede e na Zona Rural do município;
CONSIDERANDO que, as inundações atingem as comunidades rurais do município, com perdas agrícolas em grande quantidade e a perda de bovino em pequena proporção;
CONSIDERANDO que, o sistema de água potável funciona com grande precariedade, sem condições de ser consumida nesse período pelo comprometimento devido a contaminações causadas pela inundação das águas do rio Solimões;
CONSIDERANDO, a suspensão do Calendário Escolar atingindo a Rede Estadual e Municipal de Ensino no município;
CONSIDERANDO que, o município tem por finalidade atender a população com regulares serviços: á educação, á saúde, a moradia, preservando a população, devendo adotar medida para minimizar as anormalidades sofridas pelo município;
CONSIDERANDO que, o município editou o Decreto nº 225/15, de 07 de maio de 2015, declarando Situação de Emergência, mas, o fenômeno editado ainda persiste com maior magnitude;
CONSIDERANDO ainda, que as medidas emergenciais de serviços para socorrer a população são extremamente urgentes e necessárias.
CONSIDERANDO também, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil é favorável a Decretação de **Estado de Calamidade Publica.**
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no município de Anamã**. Amazonas, face ao desastre relacionado a Inundações, desalojamento de famílias nas áreas afetadas, e comprometimento de sistema de água na zona urbana e rural, paralisação de Órgãos Públicos (Correio, Banco Postal), Suspensão do Calendário Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino, em decorrência do desastre classificado e codificado como ***INUNDAÇÕES (COBRADE - 12.100,* conforme IN/MI nº 01/2012**, de 30 de agosto de 2012**.**
Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Anamã – COMDEC, compromete-se as atividades publica destinada ao Estado de Calamidade Pública decretada sendo a unidade Gestora do orçamento, podendo ordenar despesas a créditos abertos para atender atividades inerentes a defesa civil. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Com base no Inciso IV do Art. 24 da lei nº, 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízos das restrições da lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostas de prestação de serviços e de obras, relacionados com a reabilitação do cenário de desastres desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre vedado a prorrogação dos contratos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade por 90 (noventa) dias a partir desta data, podendo ser prorrogado até completar no máximo 180 (Cento e oitenta) dias, por decisão fundamentada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 10 DE JUNHO DE 2015.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário de Administração

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 10 de Junho de 2015.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:EB66E8E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 382/2015, EM 09 DE JUNHO DE 2015.

"Retificação do prazo final da PORTARIA GPA/AM nº 058/2015, a qual dispõe a correção do prazo final da portaria de Licença Prêmio à servidora ELISANGELA BUZATI DA SILVA e da outras providencias.

CONSIDERANDO o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Prêmio, de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR O PRAZO FINAL DA PORTARIA GPA/PMA-AM nº. 058/2015, DE CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** a servidora **ELIZANGELA BUZATI DA SILVA,** a qual dispõe sobre a correção do prazo final.
Art. 2º - esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 09 DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:F33CDE64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2013

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento a publicação do 1º **Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 011/2013**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013.**

OBJETO:**CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, E A EMPRESA OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP.

Objetivo: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 011/2013, pelo prazo de **150 (Cento e Cinquenta dias)** a contar de 30 de junho de 2014.
Fundamentação: Art. 65,§ 1°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia do Norte (AM), 25 de junho de 2014.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:BB99289F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2013

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento a publicação do 2º **Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 011/2013**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013.**

OBJETO:**CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, E A EMPRESA OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP.

Objetivo: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 011/2013, pelo prazo de **150 (Cento e Cinquenta dias)** a contar de 26 de Novembro de 2014.
Fundamentação: Art. 65,§ 1°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia do Norte (AM), 20 de Novembro de 2014.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:79EA3528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2013

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento a publicação do 3º **Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 011/2013**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013.**

OBJETO:**CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, E A EMPRESA OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP.

Objetivo: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 011/2013, pelo prazo de **150 (Cento e Cinquenta dias)** a contar de 24 de Abril de 2015.
Fundamentação: Art. 65,§ 1°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia do Norte (AM), 20 de Abril de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:53DEA511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2014.

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento a publicação do 1º **Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 007/2014**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.**

OBJETO: **REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL PIO VEIGA, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, E A EMPRESA OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP.

Objetivo: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 007/2014, pelo prazo de **150 (Cento e Cinquenta dias)** a contar de 29 de Dezembro de 2014.
Fundamentação: Art. 65,§ 1°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia do Norte (AM), 22 de Dezembro de 2014.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:6E2DE2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2014.

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento a publicação do 2º **Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 007/2014**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.**

OBJETO: **REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL PIO VEIGA, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, E A EMPRESA OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP.

Objetivo: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 007/2014, pelo prazo de **150 (Cento e Cinquenta dias)** a contar de 27 de Maio de 2015.

Fundamentação: Art. 65,§ 1°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia do Norte (AM), 20 de Maio de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:77850ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2014.

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento a publicação do 1º **Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2014**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.**

OBJETO: **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE ESTIRÃO DO EQUADOR E PALMEIRAS DO JAVARI: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 40M² CADA, REDES ADUTORAS E DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/A**.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, E A EMPRESA OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP.

Objetivo: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2014, pelo prazo de **150 (Cento e Cinquenta dias)** a contar de 27 de Fevereiro de 2015.
Fundamentação: Art. 65,§ 1°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia do Norte (AM), 20 de Fevereiro de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:5EE62AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2014.

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento a publicação do 1º **Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 010/2014**, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2014.**

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO DE 10 (DEZ) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ESTIRÃO DO EQUADOR NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, E A EMPRESA OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP.

Objetivo: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 010/2014, pelo prazo de **150 (Cento e Cinquenta dias)** a contar de 20 de Fevereiro de 2015.
Fundamentação: Art. 65,§ 1°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia do Norte (AM), 16 de Fevereiro de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:832825ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 13º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2010.

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento dos interessados a publicação do 13º **Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 001/2010**, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2010.**

OBJETO: Construção de 20.628 metros *de* calçada, Meio Fio e Sarjeta na sede do Municipio de Atalaia do Norte – AM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, E A EMPRESA RAMAYANA CONSTRUÇÕES LTDA**.**
Objetivo: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n° 001/2010, pelo prazo de **150 (Cento e Cinquenta dias)** a contar de 06 de Fevereiro de 2015.
Fundamentação: Art. 65,§ 1°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia do Norte (AM), 02 de Fevereiro de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:F09DB6C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 126/2015/PMA-GP.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGËNCIA, nas áreas do Município de AUTAZES-AM, e dá outras providencias**.**

Ao Senhor **JOSÉ THOMÉ FILHO**, Prefeito do município de Autazes, localizado no estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 68, inciso VI da lei Orgânica Municipal n º 001/90, de 05 de Abril de 1990, - LOMA, combinado com o inciso VI do Artigo 8 º da Lei Federa n º 12.608, de 10 de Abril de 2012 e instrução Normativa IN/MI n º 01/2012, e;
CONSIDERANDO:
I – Que o município de Autazes-AM encontra-se abalado com a grande cheia que ocorre nos rios Madeira, Purus, Amazonas e Solimões, que banham este município, cujas comunidades ribeirinhas estão alagadas, criando situações de extrema gravidade para a sobrevivência dos mesmos, e;
II- Que em decorrência dos fatos ocorreram os seguintes danos:
- prejuízos na agricultura familiar e pecuária com a dificuldade de escoamento e consequente perda de produção;
- ramais e vicinais de acessos danificados;
- casas danificadas e/ou destruídas;
- paralisação das aulas nas escolas rurais;
V – Que o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUA**ÇÃO DE EMERGENCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação – 1.2.1.0.0.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da SECRETARIA MUNICPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICPAL DE DEFESA CIVIL – SEMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em 08 de Junho de 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:690D81CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 145/2014/PMA-GP

Dispõe sobre a criação da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AUTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Senhor **JOSÉ THOMÉ FILHO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo nº 90, caput da Lei Orgânica do Município (LOMA), em consonância a Lei Complementar n° 64/2009 (Que amplia a Região Metropolitana de Manaus) e nos termos da Lei Federal n° 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), sanciona a presente Lei.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES

Art. 1° - A Guarda Civil de Autazes é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Autazes, organizada com base na hierarquia e na disciplina, sob subordinação do Prefeito Municipal, com a finalidade de garantir segurança aos órgãos, entidades agentes, usuário, serviços e ao patrimônio do Munícipio de Autazes e tem como princípios norteados de suas ações, além de outros previstos nesta Lei:

I - O respeito à vida;

II - O respeito à dignidade humana;

III - O respeito à cidadania;

IV- O respeito à justiça;

V - O respeito à legalidade democrática; e

VI - O respeito à coisa pública;

CAPITULO II
DA CRIAÇÃO

Art. 2° - fica instruída a Guarda Civil de Autazes, instituição de caráter civil, uniformizada e armada, diretamente vinculada ao Poder Executiva Municipal, e que tem por função a proteção dos bens, usuários, serviços, e instalações públicas do Munícipio

Parágrafo Único. Em razão do disposto no caput deste artigo, o cargo de Agente Municipal de Segurança Comunitária – AMSC passa a denominar-se Guarda Civil de Autazes – GCA.

Art. 3° - para efeito desta Lei considera-se:

I – **Corporação Uniformizada**: conjunto de membros, portando equipamentos e trajando vestimentas padronizadas, em qualidade e quantidade fixadas em Regulamento e sujeita a disciplina própria, fixada em Estatuto;

II – **Bens Públicos**: todos os bens corpóreos e incorpóreos, móveis, imóveis e demais valores que constituem o patrimônio público municipal;

III – **Serviços Públicos**: aqueles prestados pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controle estatais, para satisfazerem necessidades essenciais e secundárias da coletividade, ou à conveniência do Munícipio;

IV – **Instalações Públicas**: todos os equipamentos públicos destinados ao cumprimento das finalidades da Administração;

Art. 4° - A Guarda Civil de Autazes utilizará uniforme e equipamentos padronizados preferencialmente, na cor azul-marinho.

Art. 5° - A Guarda Civil de Autazes exercerá suas atividades em toda extensão do território municipal, cumprido as Leis e assegurando o exercício de poderes constituídos no âmbito de sua competência.

Art. 6° - A Guarda Civil de Autazes ficará subordinada ao Executivo Municipal e reger-se-á por seu regulamento disciplinar interno.

CAPITULO III
DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 7° - Compete à Guarda Civil de Autazes, dentre outras atribuições previstas em Leis e regulamentos, o exercício de atividades de Polícia Administrativa, vinculadas as atividades de planejamento, coordenadas, execução, controle, orientação e fiscalização. Inerentes a políticas de prevenção da violência no município, objetivando a proteção da população e dos próprios municipais; bem como:

I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município;

II – prevenir e coibir infrações penais, administrativas ou atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III – atuar na proteção da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV – colaborar com os órgãos de segurança pública e de defesa civil;

V– colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem;

VI – exercer as competências de transito que lhes forem conferidas, ou de forma concorrente, mediante convenio celebrado com órgãos de transito estadual ou municipal;

VII– proteger o patrimônio ambiental, histórico, cultural e arquitetônico do município;

VIII – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou presta-lo direto imediatamente quando deparar-se com elas;

IX– encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

X – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme Plano Diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XI – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XII – colaborar com órgão executivo municipal de transito na fiscalização do transito municipal, nos termos e condições do Código de Transito brasileiro instituído pela Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997;

XIII – fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos nas áreas de sua atuação em conjunto com a Polícia Militar;

XIV– fazer ronda ostensiva preventiva, nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada, a saída e o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas municipais;

XV – efetuar patrulhamento nas escolas municipais através de ronda escolar e de patrulhamento comunitário;

XVI – assistir e orientar aos cidadãos nos mais variados tipos de situação: roubo, furto, pichação, invasões de terras, perturbação de sossego, vandalismo, rixa, acidentes de transito, dentre outras de relevante importância;

XVII – a preservação da modalidade e do sossego públicos;

XVIII – a colaboração com os demais órgãos municipais no exercício do Poder de Policia administrativa que lhes competir;

XIX – operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes, de vídeo e outros;

XX – dirigir viaturas conforme escala de serviço;

XXI – participar das comemorações cívicas programadas pelo município;

XXII – elaborar relatórios periódicos de suas atividades;

XXIII – outras atividades correlatas, estabelecidas no regimento interno da corporação e demais legislação aplicáveis ao caso;

Art. 8° - A Guarda Civil de Autazes obedecera ao mesmo regime jurídico em vigor dos Servidores Públicos Municipal, submetendo-se também as normas previstas no seu regimento disciplinar interno, a ser regulamentado por Decreto Municipal.

CAPITULO IV
DO EFETIVO DA GUARDA CIVIL DE AUTAZES

Art. 9 - O município fara uso do efetivo já existente no Quadro de Servidores da Prefeitura podendo o Chefe do Poder Executivo, resguardo as prerrogativas contidas no artigo 84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, nomear por cargo em comissão, servidores para ocuparem funções especificadas de Chefia e assessoramento.

Art. 10 - Ficam criados, no Quadro de Servidores Comissionados, os cargos constantes no Anexo I desta Lei, que terão seus vencimentos regidos pela Lei Municipal n° 003/2006/PMA-GP, ou Lei posterior especifica.

CAPITULO V
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 11 - Aos respectivos ocupantes do anterior cargo de Agentes Municipal de Segurança Comunitária, fica assegurado a aplicação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Autazes, previsto na Lei Municipal n° 003/2006.

Art. 12- Em razão da instituição da Guarda Civil Municipal, ficam assegurados direitos individuais e a progressão funcional dispostas na Lei Municipal n° 003/2006.

CAPITULO VI
DAS EXIGENCIAS DO CARGO

ART. 13 - Para o exercício das funções especificadas nesta Lei, o agente devera satisfazer as seguintes exigências:

I – nacionalidade brasileira;

II – gozo dos direitos políticos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV– nível médio completo de escolaridade, comprovante por instituição de ensino credenciado no Ministério da Educação – MEC;

V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI – aptidão física, mental e psicológica;

VII - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual e Federal.

CAPITULO VII
DO REGIMENTO DE TRABALHO

Art. 14 - A Guarda Civil de Autazes atuara em turno diurno e noturno, de acordo com as escalas de serviço elaboradas por seu Comandante.

Parágrafo Único - O regime de trabalho previsto no Caput poderá sofrer alterações em casos de necessidades do serviço, desde que atendida à jornada de 40 horas semanais.

CAPITULO VIII
DA REMUNERACAO

Art. 15 - O vencimento do Guarda Civil de Autazes corresponderá ao piso atual vigente pago aos Agentes Municipais, de acordo com o discriminado no Quadro de Vencimento e Adicional, no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único - O vencimento que trata o artigo anterior permanecera vinculado a Lei Municipal n°003/2006 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Autazes), ou Lei posterior especifica.

CAPITULO IX
DO CONTROLE

Art. 16 - O funcionamento da Guarda Civil de Autazes será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I – controle interno, exercido por corregedoria, para apurar infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e,

II – controle externo, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios, e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

§ 1º - O poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e

Aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

§ 2º - Os corredores e ouvidores terão mandato de 4 (quatro) anos cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e especifica decorrente de desvio de conduta no exercício de seu mister.

§ 3º - Em caso de prisão por crime inafiançável ou sentença penal condenatória, o titular da corregedoria será imediatamente suspenso de suas funções por ato do Executivo ate posterior deliberação da Câmara Municipal.

CAPITULO X
DAS PRERROGATIVAS

Art. 17 - Os cargos em comissão da Guarda Civil de Autazes deverão ser providos por membros efetivos do quadro de careira do órgão ou da Administração Municipal.

§ 1º - Nos primeiros 4 (quadro) anos de funcionamento, a Guarda Civil de Autazes poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput.

§ 2º - Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da Guarda Civil de Autazes, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido nesta Lei municipal.

§ 3º - Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.

Art. 18 - Aos guardas municipais e autorizado o porte arma de fogo, conforme previsto em Lei.

Parágrafo Único - O direito ao porte de arma de fogo poderá ser suspenso em razão de restrição medica, decisão jurídica ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

Art. 19 - Conforme estabelecido na Lei federal n° 13.022, de 8 de agosto de 2014, a Agencia Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinara linha telefônica de

número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio aos Municípios que possuam Guarda Civil.

Art. 20 - E assegurado ao Guarda Civil o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito a prisão antes de condenação definitiva.

CAPITULO XI
DAS VEDAÇÕES

Art. 21 - A estrutura hierárquica da Guarda Civil não pode utilizar denominação idêntica a das forcas militares, quanto aos postos e graduação, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

CAPITULO XII
DA REPRESENTATIVIDADE

Art. 22 - E reconhecido a representatividade da Guarda Civil de Autazes no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse do Município, no Conselho Nacional de Secretario e Gestores Municipais de Segurança Pública.

CAPITULO XII
DA DISPOSICAO GERAL

Art. 23 - O Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil de Autazes será aprovado e estabelecido por Decreto do Poder Executivo, dele devendo constar, no mínimo:

I – os princípios gerais de disciplina e hierarquia;

II – os deveres, as proibições e responsabilidades dos membros da Corporação;

III – a discriminação de transgressões disciplinares;

IV – as normas de aplicação de penalidades.

Art. 24 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta de dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 25 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizo a celebrar os convênios que se fizerem necessários a execução desta Lei.

Art. 26 - Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em 27 de maio de 2015.

Autazes-AM, 27 de maio de 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO/MÊS
Comandante da Guarda Civil de Autazes	01	CC-1	R$ 3.937,00
Subcomandante	01	CC-2	R$ 1.500,00
Coordenador Operacional	01	CC-3	R$ 1.200,00

Autazes-AM, 27 de maio de 2015.

ANEXO II
QUADRO DE VENCIMENTO E ADICIONAIS

VENCIMENTO BASE	**ADICIONAL DE RISCO DE VIDA**	**ADICIONAL POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO**
Considerar a progressão contida no Anexo I da Lei Municipal nº 003/2006 e seus dispositivos.	30%	20%

Autazes-AM, 27 de maio de 2015.

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:E64472AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2015 – GPMB, DE 20 DE ABRIL DE 2015

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BORBA NOS DIAS 20, 21 e 22 DE ABRIL DE 2015 – EM ALUSÃO AO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ HOLANDA CAVALCANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 64 – Inc. IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **JOSÉ HOLANDA CAVALCANTE**, vulto histórico do Município de Borba-Am;

CONSIDERANDO, ainda, os relevantes serviços prestados pelo respectivo cidadão em prol do povo e da comunidade borbense;

RESOLVE

Art. 1.˚- **DECRETAR**, na forma da Lei, Luto Oficial no âmbito do Município de Borba/AM nos dias 20, 21 e 22 do corrente mês e ano;

Art. 2.˚- Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra e vigor na data de sua publicação;

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLÍQUE-SE E
REGISTRE-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:EDB93956

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2015-GPMB, DE 22 DE ABRIL 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E NOVA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BORBA-AM PARA O BIÊNIO 2015/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX - da Lei Orgânica do Município de Borba/AM;

CONSIDERANDO a Eleição do novo mandato do Conselho Municipal de Assistência Social no âmbito do município de Borba-AM para o biênio de 2015/2016.

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR, na forma da Lei, os novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Borba-AM conforme composição abaixo discriminada:

DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Maria Elane dos Reis Serrão
CPF: 771.141.912-00
RG: 1623716-1

SUPLENTE: Nixon Ricardo Cardoso da Fonseca
CPF:630.178.652-15
RG:1357908-8

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
TITULAR: Jimison da Mata Machado
CPF: 756.372.782-53
RG: 1658032-0

SUPLENTE: José Rocha de Abreu
CPF: 350.883.111-68
RG: 1398722-4

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
TITULAR: Janderson Soares Monteiro
CPF: 671.794.282-72
RG: 1359577-6

SUPLENTE: Geraldo de Sá Silva
CPF: 628.003.612-04
RG: 1415751-9

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Emília Tiago de Souza
CPF:002.231.632-95
RG: 2104588-7

SUPLENTE: Alessandra Leite Vilhena
CPF: 968.180.852-53
RG: 2001781-2

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Michele Moreira Damasceno
CPF: 008.259.112-14
RG: 2453117-0

SUPLENTE: Aurélia Luiza de Moraes Queiroz
CPF: 890.964.952-68
RG: 16501225-0

DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
DA PASTORAL DA PESSOA IDOSA
TITULAR: Nizete Cardoso da Fonseca – PRESIDENTE DO CMAS.
CPF: 073.348.182-53
RG: 0358291-4

SUPLENTE: Ângela Maria Bandeira Gomes
CPF: 736.839.302-68
RG: 1700539-6

DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO PIABA
TITULAR: Carlos dos Reis Macedo
CPF: 059.647.252-87

SUPLENTE: Milena Pantoja de Lima
CPF: 816.330.502-97
RG: 136619-2

DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Erica Silva de Arruda – VICE PRESIDENTE DO CMAS.
CPF: 975.164.902-10
RG: 2186421-7

SUPLENTE: Rosinete Santana de Freitas
CPF: 561.836.072-15
RG: 1421576-4

DO CLUBE DE MÃES SÃO VICENTE DE PAULO
TITULAR: Vanda Lúcia Colares
CPF: 249.230.442-68
RG: 0997283-8

SUPLENTE: Dulce Maria Serrão
CPF: 835.689.802-15
RG: 800.693

DA IGREJA DE DEUS PENTECOSTAL DO BRASIL
TITULAR: Joelson Nascimento de Andrade
CPF: 664.143.502-49
RG: 1266923-7

SUPLENTE: Sebastião Marques Pereira
CPF: 035.336.972-15
RG: 135.482

Art. 2º- Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 19 de março de 2015;

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:E5621DCE

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2015-GPMB, DE 19 DE MAIO DE 2015

CONVOCA A I CONFERÊNCIA **MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA, Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inc. IX da Lei Orgânica de Borba - LOB

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a I **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** ser realizada nos dias18 a 19 de junho de 2015, a partir das 7h30, na Câmara Municipal de Borba, neste Município.

Art. 2º - O Conselho trabalhará seu Tema e seus respectivos Eixos Temáticos.

Art. 3º - A Coordenação Geral da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência ficará a cargo do Conselho Municipal do mesmo, que se encarregar-se-á de indicar a Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Caberá às Gerências Municipais o apoio necessário para realização da Conferência Municipal Unificada.

Art. 4º - À Comissão Organizadora da Conferência caberá:
I - requisitar servidores do quadro pessoal do Poder Público, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da Conferência;
II - constituir Comissão Executiva;
III - elaborar o Regimento Interno da Conferência;
IV - digitar os Trabalhos da Conferência.

Art. 5º - Aos servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiveram envolvidos na organização e realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fica dispensada a frequência em seus órgãos de origem, desde que atestada pela Coordenação da Conferência Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:28191D5A

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2015-GPMB, DE 20 DE MAIO DE 2015

DETERMINA EXPEDIENTE ININTERRUPTO ATÉ AS 13H PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, HOJE – QUARTA FEIRA (20/05/2015);

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pelo Art. 64 – Inc. IX – da Lei Orgânica de Borba;

CONSIDERANDO que hoje – quarta feira (20/05/2015), será realizado neste município o jogo entre o Clube Nacional Borbense x Princesa do Solimões, pelo Campeonato Amazonense de Futebol;

CONSIDERANDO, que o Clube Nacional Borbense é o representante do município de Borba-Am na respectiva competição;

RESOLVE

ART. 1. º – **DETERMINAR**, na forma da Lei, que o expediente dos Servidores Públicos Municipais, hoje – quarta feira (20/05/2015), seja ininterrupto até as 13h;

Art. 2.º-Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTÍFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

JOSÉ PEDRO DE FREITAS GRAÇA
Presidente da Câmara na Função de Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:8D051887

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2015 – GPMB, DE 9 DE JUNHO DE 2015

REAJUSTA AS TARIFAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BORBA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 64 – Inc. IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as respectivas tarifas não sofrem qualquer reajuste desde o ano de 2013;

CONSIDERANDO, necessidade de melhorar os investimentos na unidade de distribuição de água Borba Saneamento, com a compra de novos equipamentos, bem como, expansão da respectiva rede nas periferias e bairros da Cidade, viabilizando com isso, a universalidade de atendimento com um serviço de melhor qualidade para todos;

RESOLVE

Art. 1˚ - **REAJUSTAR,** na forma da Lei, com base na URTB instituída no Código Tributário de Borba-Am as tarifas de fornecimento de água, no âmbito do Município;

REAJUSTE DAS TAXAS – JUNHO 2015	VALORES
Taxa de ligação	18,00
Taxa residencial	10,00
Taxa de duas casas	20,00
Taxa de três casas	30,00
Taxa de hotel	50,00
Taxa comercial	20,00
Taxa de casa de dois pisos	25,00
Taxa comercial dois pisos	30,00
Taxa comercial mini hotel	25,00
Taxa industrial	150,00

Art. 2˚ - Revogadas as disposições contrárias, este entra em vigor na data de sua publicação;

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLÍQUE-SE E
REGISTRE-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:CBF9035D

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2015 – GPMB, DE 10 DE JUNHO DE 2015

INCORPORA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 253.339,80 m², LOCALIZADA NO BAIRRO CRISTO REI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pelo Art. 64 – Inc. IX – da Lei Orgânica de Borba;

CONSIDERANDO a necessidade de utilidade pública de reforma e ampliação do aeródromo neste município.

DECRETA

ART. 1º – **INCORPORAR**, na forma da Lei, ao Patrimônio Público do Município de Borba/AM, uma área de terra medindo 253.339,80 m², localizado no Bairro Cristo Rei, com as seguintes confinantes e metragens:

FRENTE - Com a Estrada do Aeroporto, na extensão de 1.473,40 metros;
LADO DIREITO - Com terras do Sr. Francisco Borba de Paula e Sá, na extensão de 193,00 metros;
LADO ESQUERDO - Com terras do Patrimônio Público do Município de Borba/AM, na extensão de 150,00 metros;
FUNDOS - Com terras do Patrimônio Público do Município de Borba/AM, na extensão de 1.481,00 metros;

Art. 2.º A área acima mencionada será utilizada como aeródromo municipal;

Art. 3.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTÍFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:A7E62E97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 060/2015

CARTA CONTRATO DE N°060/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JUHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J. nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exma. Srª. Prefeita Municipal **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA**, brasileira, maior, portador da CI. Nº1495865-1, CPF. Nº 519.666.382-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **AGEU CLAUDIO DE SOUZA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da CI. Nº **2555869-2** e CPF. Nº **736.547.792.-04**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
Participação em cursos de capacitação, promovidos pelo Município;
Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
13º salário;
Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:
O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.
CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Contratante

AGEU CLAUDIO DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:6B2E07E8

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 061/2015

CARTA CONTRATO DE N°061/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J. nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exma. Srª. Prefeita Municipal **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA**, brasileira, maior, portador da CI. Nº1495865-1, CPF. Nº 519.666.382-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **SONIA MARIA PORFIRO VIEIRA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1774136-0** e CPF. Nº **868.847.352-87**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**
CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.
CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
Participação em cursos de capacitação, promovidos pelo Município;
Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.
CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
13º salário;
Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.
CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:
O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.
CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Contratante

SONIA MARIA PORFIRO VIEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:DEEBA8DF

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 063/2015

CARTA CONTRATO DE N°063/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JUHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J. nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exma. Srª. Prefeita Municipal **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA**, brasileira, maior, portador da CI. Nº1495865-1, CPF. Nº 519.666.382-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, que doravante neste instrumento de Carta Contrato

passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **ERONILSON ALVES DE MESQUITA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **2529261-7** e CPF. Nº **010.786.122-42**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

Participação em cursos de capacitação, promovidos pelo Município;
Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
13º salário;
Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Contratante

ERONILSON ALVES DE MESQUITA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:CBB57A90

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 064/2015

CARTA CONTRATO DE N°064/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JUHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J. nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exma. Srª. Prefeita Municipal **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA**, brasileira, maior, portador da CI. Nº1495865-1, CPF. Nº 519.666.382-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **ROSSICLEIDE DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1406445-6** e CPF. Nº **639.028.932-49**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

Participação em cursos de capacitação, promovidos pelo Município;
Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
13º salário;
Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído

Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Contratante

ROSSICLEIDE DANTAS DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:18C24798

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 146/2015

CARTA CONTRATO DE N°146/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J. nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pela sua titular Exma. Sra. Prefeita Municipal **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA**, brasileira, maior, portadora da CI. Nº1495865-1, CPF. Nº 519.666.382-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **DARANI KANAMARI**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **2627205-9** e CPF. Nº **015.930.712-05**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor Indígena(a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 871,48 (oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

Participação em cursos de capacitação promovidos pelo Município;

Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

13º salário;

Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Contratante

DARANI KANAMARI
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:FFA61855

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 147/2015

CARTA CONTRATO DE N°147/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO,

NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JUHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J. nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exma. Srª. Prefeita Municipal **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA**, brasileira, maior, portador da CI. Nº1495865-1, CPF. Nº 519.666.382-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **NENEKAM KANAMARI**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **3059467-7** e CPF. Nº **037.356.592-50**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 871,48 (oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
Participação em cursos de capacitação, promovidos pelo Município;
Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
13º salário;
Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:
O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Contratante

NENEKAM KANAMARI
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:A882188B

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 113/2015

CARTA CONTRATO DE Nº113/2015 REFERENTE APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **SANDRO ARAÚJO RICARDO**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1774289-7** e CPF. Nº **729.044.102-87**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
13º salário;
Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.
CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:
O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.
CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

SANDRO ARAÚJO RICARDO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:2071CE71

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 114/2015

CARTA CONTRATO DE Nº114/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **MIGUEL MARTINS DE SOUZA NETTO**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **592.232** e CPF. Nº **160.788.452-68**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**
CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.
CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.
CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
13º salário;
Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.
CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:
O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.
CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

MIGUEL MARTINS DE SOUZA NETTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:4AA6DDC6

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 115/2015

CARTA CONTRATO DE Nº115/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **JUAREZ MOTA DE MESQUITA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **616.951** e CPF. Nº **185.617.992-34**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**
CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.
CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.
CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
13º salário;
Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.
CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:
O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.
CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

JUAREZ MOTA DE MESQUITA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:1A71C793

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 241/2015

CARTA CONTRATO DE Nº115/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **JUAREZ MOTA DE MESQUITA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **616.951** e CPF. Nº **185.617.992-34**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**
CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
13º salário;
Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:
O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

JUAREZ MOTA DE MESQUITA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:3A85683F

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 242/2015

CARTA CONTRATO DE Nº242/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **ISADORA DE SOUZA COSTA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **3145819-0** e CPF. Nº **027.682.792-93**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
13º salário;
Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:
O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.
CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

ISADORA DE SOUZA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:DF8F4B5F

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 243/2015

CARTA CONTRATO DE Nº243/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **CHARLES MACIEL LOPES**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **2386667-5** e CPF. Nº **011.319.102-22**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**
CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.
CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.
CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
13º salário;
Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.
CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:
O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.
CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

CHARLES MACIEL LOPES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:497D0AF0

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 244/2015

CARTA CONTRATO DE Nº244/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-

72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **NAYARA DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da CI. Nº **2974262-5** e CPF. Nº **020.896.922-51**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

13º salário;

Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

NAYARA DE SOUZA PEREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:BE4C5B65

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 245/2015

CARTA CONTRATO DE Nº245/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **RAICYCLEIDE NUNES PINHEIRO**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **2528989-6** e CPF. Nº **010.785.962-98**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

13º salário;

Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

RAICYCLEIDE NUNES PINHEIRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:736D2345

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 246/2015

CARTA CONTRATO DE Nº246/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **ELICÉIA DA SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1361365-0** e CPF. Nº **620.905.692-04**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
13º salário;
Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

ELICÉIA DA SILVA DE ARAÚJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:F112B855

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 247/2015

CARTA CONTRATO DE Nº247/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **JORGEANDRO FELINTO DA SILVA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **2127346-4** e CPF. Nº **895.848.992-87**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

13º salário;

Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

JORGEANDRO FELINTO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:C98211DE

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 291/2015

CARTA CONTRATO DE Nº291/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **JORGE ANTONIO FERREIRA CARVALHO**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **0832548-0** e CPF. Nº **335.411.402-91**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
13º salário;
Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

JORGE ANTONIO FERREIRA CARVALHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:CB14CA8B

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 288/2015

CARTA CONTRATO DE N°288/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JUHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **YTTALLO COSTA PEREIRA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **2949031-6** e CPF. Nº **021.954.732-74**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

Participação em cursos de capacitação, promovidos pelo Município;
Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
13º salário;
Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

YTTALLO COSTA PEREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:5FC409F8

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 289/2015

CARTA CONTRATO DE N°289/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JUHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **ALINE VALENTE ALVES**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1645232-1** e CPF. Nº **524.349.402-00**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
Participação em cursos de capacitação, promovidos pelo Município;
Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
13º salário;
Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:
O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

ALINE VALENTE ALVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:EE85B40B

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 261/2015

CARTA CONTRATO DE Nº261/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **LAYANA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1889286-8** e CPF. Nº **893.517.462-91**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

13º salário;

Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

LAYANA ALVES DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:03EE7B54

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 265/2015

CARTA CONTRATO DE Nº265/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **KARINA DA COSTA DAVI**, brasileiro(a), maior, portador(a) da CI. Nº **1650822-0** e CPF. Nº **525.652.702-91**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

13º salário;

Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o

pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

KARINA DA COSTA DAVI
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:C8F79EC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2015-GP

DECRETO Nº 042/2015-GP, de 10 de junho de 2015

Dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde: "*Saúde Pública de Qualidade para cuidar bem das pessoas, direito do povo brasileiro"*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos termos do Art. 29 da Constituição Federal, Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Artigo I. A Conferência Municipal de Saúde em todos os seus seguimentos constitui-se em Fóruns máximos de discussão e deliberação das Políticas de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo II. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em reunião realizada no dia 08 de junho de 2015, fica convocada para o Município a Conferência: *"Saúde Pública de Qualidade para cuidar bem das pessoas, direito do povo brasileiro",* no dia 18 de junho do corrente ano.

Artigo III. O tema central da Conferência *"Saúde Pública de Qualidade para cuidar bem das pessoas, direito do povo brasileiro".*

Artigo IV. A Conferência de Saúde será realizada no Auditório da Escola Estadual Carauari.

Artigo V. A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal, e Coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo VI. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo VII. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo VIII. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 10 de junho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA BENEVIDES DE MELO
Chefe de Gabinete em Exercício

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:5C2E95F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Careiro/AM, por meio da Comissão Municipal de Licitação – CML torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lance ofertado, conforme Edital.

Pregão Presencial Nº 001/2015 - Objeto: Contratação de empresa para Consultoria Técnica Previdenciária para Criação de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no município de Careiro/AM, conforme características e diretrizes do projeto relacionadas no anexo I do edital. **Data:** 24/06/2015. **Horário**: 10:00 hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, que funciona no prédio da Prefeitura de Careiro, localizada na Av. Mario Guedes, n° 391, Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Careiro - AM, 10 de junho de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:60C02FC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS TP Nº 001-A/2015 – CPL/COARI

O Município de Coari/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação - CPL, tornam público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a contratação de empresa especializada para executar os serviços de **recomposição de jardins**, na sede do Município de Coari/AM. O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), na sede da Prefeitura, na Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM - Setor: Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI, das 08h:00min às 12h:00min, a partir de 12/06/2015. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia 26 de junho de 2015, ás 08h30min, na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura.

Coari/AM, 09 de junho de 2015.

FRANCISCO RIVERSON DO COUTO
Presidente da CPL/COARI
Decreto de 20 de abril de 2015

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:D2A93F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS TP Nº 002-A/2015 – CPL/COARI

O Município de Coari/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação - CPL, tornam público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a contratação de empresa especializada para executar os serviços de **manutenção de jardins**, na sede do Município de Coari/AM. O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), na sede da Prefeitura, na Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM - Setor: Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI, das 08h:00min às 12h:00min, a partir de 12/06/2015. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia 29 de junho de 2015, ás 08h30min, na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura.

Coari/AM, 09 de junho de 2015.

FRANCISCO RIVERSON DO COUTO
Presidente da CPL
COARI
Decreto de 20 de abril de 2015

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E1A3AD8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45 TP Nº 001-2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2015
TOMADA DE PREÇO 001/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2015
Espécie: Contrato n° 45/2015
Contratada: **DEVANILDO DE LIMA FREIRE** CPF nº 858.577.202-49, Objeto: **Locação de 01 (um) VEÍCULOS para atender o Gabinete de Prefeito do município de Guajará-Am**. Objeto da TP Nº 001/15, de 23/04/2015 – com valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sendo a importância de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mensal. Tipo de Licitação: TOMADA DE PREÇO. Vigência: 07 (sete) meses a partir da data da assinatura. Fonte de recurso: FPM, ICMS E RP. Assinam: **DEVANILDO DE LIMA FREIRE** CPF nº 858.577.202-49,– CONTRATADO, **JOSE ERONILDES NOBRE FILHO** - CONTRATANTE.

Guajara-AM, 26 de maio de 2015.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2EA8BE30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 56/2015/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 20 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR ALDEMIR RIÇA JÚNIOR, PARA EFETUAR VISITAS AO DISTRITO DE AUXILIADORA E ADJASCÊNCIAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***CONCEDER*** ao Vereador ALDEMIR RIÇA JÚNIOR, 02 (DUAS) diárias na quantia de R$: 1.000,00 (UM MIL REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM À COMUNIDADE DE AUXILIADORA E ADJASCÊNCIAS, a fim de coletar assinaturas e documentações de consumidores para ingressar com um processo contra a empresa AMAZONAS DSITRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA por danos e prejuízos ocasionados pela falta de energia elétrica, NOS DIAS 21 a 23/05/2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 07:OO horas
DATA: 21/05/2015
CHEGAGA: 07:00 horas
DATA: 23/05/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 20.05.2015

_____
ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:3BC8B331

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE N.º 006/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por sua Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, instituída pela Portaria nº. 444/2015-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade de Convite, na forma presencial, tipo menor preço, Data da abertura: 18/06/2015, às 09h: 00min. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de obras complementares da construção de muro e gradio da Creche tipo B do Bairro Nova Esperança.** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1143/15. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 10 de junho de 2015.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente
CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:82E58AD1

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE N.º 007/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por sua Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, instituída pela Portaria nº. 444/2015-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade de Convite, na forma presencial, tipo menor preço, Data da abertura: 18/06/2015, às 11h: 00min. Objeto: **Contratação de empresa especializada para reforma do prédio do setor de vigilância em saúde – setor endemias.** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 2091/15. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 10 de junho de 2015.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente
CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:97C856C9

HUMAITÁPREV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05 / 2015

TERMO DE CONTRATO N° 05/2015, que entre si celebram Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá-HUMAITAPREV e a senhora MICHELE CARDOSO ROSSATO, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato e, na melhor forma de direito, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA-HUMAITAPREV,** com sede à Rua 5 de Setembro, nº 348 – Centro – Humaitá-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.777.847/0001-05, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor **JAIR SALES SARAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.840.652-68 e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.771.702-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Senhora **MICHELE CARDOSO ROSSATO**, médica, CRM/UF nº 003889/RO, portadora do RG nº 16.092.898, SSP/MG e do CPF nº 008.827.455-14, Autônoma, Clínica Geral, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista, o despacho autorizado pela Controladoria Geral do Município, na presença das testemunhas adiante mencionadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, de acordo com o previsto no art. 13, Inciso II, e *caput*, art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Pelo presente contrato, a CONTRATADA é admitida para o exercício das atribuições inerente ao cargo de *"PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL"* ou como *"PERITO OFICIAL SINGULAR"*.

1.2. As atividades desenvolvidas pela Contratada estarão vinculadas ao Manual de Pericia Oficial em Saúde do Servidor Público Municipal e serão desempenhadas na Unidade Mista de Saúde em Humaitá ou instituição particular em saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO:
1.1. A contratação visa o cumprimento do disposto no art. 6º do Decreto 073/2014, de 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

1.1. Realizar perícias na "*Junta Médica Oficial*" ou na "*Perícia Médica Singular*", hospitalares, domiciliares e participar quando for o caso;
1.2. Participar, junto à equipe multidisciplinar de promoção de saúde, da discussão dos procedimentos, atribuições e atividades a serem desenvolvidas;
1.3. Realizar exame médico pericial para caracterizar deficiência nos aprovados em concurso em vagas de deficientes e participar da equipe multiprofissional que irá adequar e acompanhar o portador de necessidades especiais;
1.4. Solicitar pareceres de outros especialistas;
1.5. Outras que lhe forem delegadas, no seu âmbito de atuação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
1.2. A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará ao mês de MAIO de 2015 e ao atendimento exclusivo de 11 (onze) servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:
1.1. O valor do presente contrato será de **R$ 3.687,35** (Três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), incluídos os encargos com IRRF e ISS, incidentes sobre o mesmo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução deste Contrato, deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº **3.3.90.36.00.00.00.00.0057**, previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **29/2015**, de 28/05/2015

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Humaitá – AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.
E assim, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, formalizando em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, todas assinadas pelas partes e pelas testemunhas a seguir identificadas, de tudo, cientes.

Humaitá-AM, 29 de maio de 2015.

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Municipais de Humaita - HUMAITAPREV.

Nome:
JAIR SALES SARAIVA
CPF: 079.840.652-68
Contratante

Nome:
RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
CPF: 421.771.702-49
Contratante

Nome:
MICHELE CARDOSO ROSSATO
CPF: 008.827.455-14
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:A924C573

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Carta Convite n° 037/2015-CPL/PMI.
CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Carta Convite n° 037/2015- CPL/PMI – Objeto **Empresa especializada para realização de sondagem de terreno, Mapa de Cubação do Solo e Projeto planialtimétrico da área, para elaboração do projeto executivo da ponte o Ariauzinho localizada localizada na comunidade do Jandira e serviços topográfico para a confecção de projeto geométrico, plano altimétrico para elaboração de projeto executivo de construção do sistema viário dos ramais São Francisco do Areal e Lago do Santo Antônio, ambos localizados na estrada Carlos Braga km 06 a ser entregue em arguivos elétrõnicos (CD) e impressos em duas vias – Iranduba/AM.**
ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa**:** AMAZON TOPOGRAFIA E LOGISTICA DE SELVA LTDA. **CNPJ**:05.789.796/0001-27
ENDEREÇO: RUA BELGRADO, 04 Q46, CJ,CAMPOS ELIS/PLANALTO – MANAUS/AM, como vencedora que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).**
DETERMINA ainda, que a Secretaria Municipal de Economia e Finanças tome as providencias necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba,13 de abril de 2015

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:95CBC68A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Carta Convite n° 037/2015-CPL/PMI.
CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONTRATAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Carta Convite n° 037/2015- CPL/PMI – Objeto **Empresa especializada para realização de sondagem de terreno, Mapa de Cubação do Solo e Projeto planialtimétrico da área, para elaboração do projeto executivo da ponte o Ariauzinho localizada localizada na comunidade do Jandira e serviços topográfico para a confecção de projeto geométrico, plano altimétrico para elaboração de projeto executivo de construção do sistema viário dos ramais São Francisco do Areal e Lago do Santo Antônio, ambos localizados na estrada Carlos Braga km 06 a ser entregue em arguivos elétrõnicos (CD) e impressos em duas vias – Iranduba/AM. O** objeto da presente licitação, a Empresa**:** AMAZON TOPOGRAFIA E LOGISTICA DE SELVA LTDA. **CNPJ**:05.789.796/0001-27
ENDEREÇO: RUA BELGRADO, 04 Q46, CJ,CAMPOS ELIS/PLANALTO – MANAUS/AM, como vencedora que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).**
DETERMINA ainda, que a Secretaria Municipal de Economia e Finanças tome as providencias necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba,13 de abril de 2015

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:DE8318E9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
REGISTRO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2015 – CPL; OBJETO: "Eventual Contração de Pessoa Jurídica especializada na Aquisição de Urnas e Serviços Funerários . DATA E HORA: 22 de junho de 2015, as 09:00 horas; O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas. O edital e seus anexos estão a disposição, para ser adquirido ou consultado na sala da CPL, a partir do dia 10 de junho de 2015. Poderá ser adquiro através de DAM, por uma taxa de R$ 50,00 mais taxa tributária.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 09 de junho de 2015.

EDU CORÊA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:04F0253A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Itamarati torna público para conhecimento a publicação do 2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Execução de Obras e Serviços nº 018/2014, referente à Tomada de Preço Nº 007/2014.
OBJETO: Construção de Escola no Município de Itamarati-AM.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM E A EMPRESA RADIER ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Objetivo: Alterar a cláusula oitava do contrato original nº 018/2014;
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras e Serviços, pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, vigorando a nova vigência até 29 de julho de 2015.

Itamarati-AM, 29 de maio de 2015.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:E92526D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 069-2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2015-PMM
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015-CGPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2015-PMM
1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 069/2015, celebrado em 01/06/2015.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e U. DE A. CASTELO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.243.631/0001-92.
3. OBJETO: aquisição de material de consumo e material permanente, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 1825/2015-PMM, *decorrente do Pregão Presencial n° 017/2015-CGPL, por Ata de Registro de Preço n° 017/2015.*
4. VALOR GLOBAL: R$ 1.243.715,00 (Um milhão duzentos e quarenta e três mil setecentos e quinze reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação orçamentária: SEGOV - 04.122.11.2002; SEMINF – 04.123.11.2010; SEMSA – 10.302.11.2013; SEMED – 12.122.11.2015 e SEMAPS – 08.244.11.2026, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recurso: 0010 – R. P.
6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 069/2015.

Manacapuru, 01 de Junho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:2275ACDB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2015-CGPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2015-CGPL
PROCESSO Nº. 1787/2015-PMM

O Secretário Municipal de Educação do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2015-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1787/2015-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de inexigibilidade, com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; cujo objeto é a Contratação de empresa para realização dos Serviços de impressão de livros escolares para atender as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, conforme Termo de Referência com especificações e quantificações.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a empresa **GRÁFICA E EDITORA SILVA LTDA**, **CNPJ nº. 05.445.663/0001-33,** com o valor global de **R$ 276.681,20 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos**). Dotação Orçamentária- Classificação: 12.361.0062.2016; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: FUNDEB 30%, FPM e/ou Salário Educação.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, em 21 de Maio de 2015.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação
Decreto de 02/01/2013

EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2015-CGPL

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na J**USTIFICATIVA** apresentada, nos termos do Art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de Maio de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:B9BE5E78

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015 - CGPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado para a "Construção de Quadra Poliesportiva Coberta do Mutirão no município de Manacapuru/AM."
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2015-CGPL, oriundo do processo administrativo nº 1783/2015-PMM, tendo como objeto a "Construção de Quadra Poliesportiva Coberta do Mutirão no município de Manacapuru/AM." tendo como empresa vencedora A F DOS SANTOS E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.895.541/0001-32, ao preço global de R$ 597.887,75 (Quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Conforme análise da proposta de preço, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e classificação final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 14 de Maio de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:63073D4E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2015-PMM TOMADA DE PREÇO N° 003/2015-CGPL

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 063/2015, celebrado em 15/05/2015.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e A F DOS SANTOS E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.895.541/0001-32.
OBJETO: Execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva coberta do Mutirão no Município de Manacapuru/Am, conforme Edital da Tomada de Preço n° 003/2015-CGPL, oriundo do processo administrativo nº 1783/2015-PMM.
VALOR GLOBAL: R$ 597.887,75 (Quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação orçamentária: 27.811.173.1.011, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (cento e oitenta) dias, que corresponde ao período de 15/05/2015 a 11/11/2015.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 063/2015.

Manacapuru, 15 de Maio de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:44759404

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 - CGPL REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1804/2015-PMM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado para a "Modernização de Infraestrutura Esportiva (Reforma do Ginásio Esportivo Átila Lins) Bairro Liberdade no município de Manacapuru/AM."
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2015-CGPL, oriundo do processo administrativo nº 1804/2015-PMM, tendo como objeto a "Modernização de Infraestrutura Esportiva (Reforma do Ginásio Esportivo Átila Lins) Bairro Liberdade no município de Manacapuru/AM." tendo como empresa vencedora A F DOS SANTOS E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.895.541/0001-32, ao preço global de R$ 502.963,93 (Quinhentos e dois mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos). Conforme análise da proposta de preço, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e classificação final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de Maio de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:43D97392

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2015-PMM TOMADA DE PREÇO N° 004/2015-CGPL

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 068/2015, celebrado em 29/05/2015.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e A F DOS SANTOS E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.895.541/0001-32.
OBJETO: Execução dos serviços de modernização de infraestrutura esportiva (reforma do ginásio esportivo Átila Lins) bairro liberdade, conforme Edital da Tomada de Preço n° 004/2015-CGPL, oriundo do processo administrativo nº 1804/2015-PMM.
VALOR GLOBAL: R$ 502.963,93 (Quinhentos e dois mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação orçamentária: 12.813.173.2.058, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (cento e oitenta) dias, que corresponde ao período de 29/05/2015 a 25/11/2015.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 068/2015.

Manacapuru, 29 de Maio de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:009332F1

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 05/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO N° 05/2015-CGPL

OBJETO: Elaboração de Projetos de Engenharia para Ações de Saneamento Integrado em Manacapuru/AM

ABERTURA: 03/07/2015 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), de cada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 10 de junho de 2015.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:CB4ECBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2015-PMM
COMISSÃO EDITAL 33/2015- SEMED (CONVOCAÇÃO)

O Secretário Municipal de Educação, Professor **Wellington de Oliveira Sena**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado (deflagrado pelo Edital 001/2015-PMM), homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, CONVOCA **oscandidatos abaixo relacionados (classificados para além do número de vagas), para comparecerem, alternativamente, nos dias 11, 12 e 15 do mês de Junhode 2015, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para entrega de documentos para fins de contratação.**

PROFESSOR REGENTE– ZONA RURAL - MULTIETAPA

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA DA SILVA LUNA	11,00	1º
FABIOLA BENFICA MESSA	10,45	2º
ANA CLAUDIA DA ROCHA TRINDADE	4,95	3º
WILDSON CARLOS DE SOUZA NOGUEIRA	1,00	4º

Manacapuru, 10 de Junho de 2015.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação
Decrreto de 02/01/2013

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:32E161F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 324 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 298, de 11 de dezembro de 2014, para abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Anual do Município de Manacapuru, para o Exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente
LEI MUNICIPAL:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento anual do Município de Manacapuru, o Crédito Adicional Especial para aquisição de um imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede administrativa do Fundo de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais – FUNPREVIM.
Art. 2º. Cria na Unidade Orçamentária 03.01 – Fundo de Previdência e Assistência Social – FUNPREVIM, Programa de Trabalho 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social, a Dotação Orçamentária – 8.09.122.11 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046.0000.00.00.00 – Aquisição de Imóveis, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será aberto tendo como fonte o superávit financeiro do Fundo de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais – FUNPREVIM, apurado no Exercício Financeiro de 2014.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:D48BA290

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 325 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a aquisição de um imóvel para instalação e funcionamento da sede administrativa do Fundo de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais – FUNPREVIM.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente
LEI MUNICIPAL:
Art. 1º Fica autorizado o Fundo de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais – FUNPREVIM, autarquia municipal, criada pela Lei Municipal nº 016 de 08 de setembro de 1997, a adquirir o imóvel situado à Rua Codajás, 2035 – Bairro São José – Manacapuru, com uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), tendo como 145,48m² (cento e quarenta e cinco virgula quarenta e oito metros quadrados) de área construída, com as seguintes medidas e confrontações:
I - Pela FRENTE com a referida Rua Codajás, medindo 10,00m no Az: 108º 27'20''; Pelo lado DIREITO com o lote 05, medindo 25,00m, no Az: 206º56'48''; Pelos FUNDOS com o lote de terra nº 08, medindo 25,00m, no Az: 280º 09'14''; e Pelo lado ESQUERDO com o lote de terras nº 08, medindo 25,00m, no Az: 24º00'59''.
Art. 2º. O valor venal do imóvel é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo utilizada como base de cálculo a planta de valores imobiliários do Município de Manacapuru, instituído pelo Decreto GP/PMM nº 082 de 15 de junho de 2000, conforme Laudo de Avaliação.
Art. 3º. A aquisição deverá observar os preceitos da legislação civil aplicável, bem assim os ditames da Lei nº 8.666/93.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:210F4AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 326 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre da realização do exame de eletrocardiograma em recém-nascidos pelo Hospital Regional de Manacapuru.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente
LEI MUNICIPAL:
Art. 1º Fica disponibilizada a realização do Exame de Eletrocardiograma em recém-nascidos dos partos efetuados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no Hospital Regional de Manacapuru.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei poderá ocorrer por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:05E4C64E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.013/2015

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições legais regidas pelo EDITAL Nº 001/2014 CONCURSO PÚBLICO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o Resultado Final do concurso público apresentado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, através do Edital de Homologação publicado no Diario Oficial dos Municipios em 07 de Abril de 2015.

CONVOCA

Art. 1º - A partir desta data, para ocupar os Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Mananquiri em especifico para o quadro da **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento** os seguintes candidatos aprovados:

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

CLAS	NOME
1º	VIVALDO MARQUES CONRADO

Art. 2º - A posse deverá verificar-se dentro de **07 (sete) dias** contados da data da publicação desta Convocação, improrrogáveis, devido necessidade imediata da ocupação do cargo.

§ 1º - O ato de provimento será tornado sem efeito por decreto, se a posse não se ocorrer dentro do prazo inicial, na forma prevista no Art. 16 da Lei Municipal Nº 184/1991 § 1°.

Art. 3º - Os convocados devem se apresentar no **Auditorio da Prefeitura Municipal de Manaquiri nos horários das 09:00 ás 12:00h e das 14:00 às 17:00h,** apresentando todas as documentações exigidas no Edital N.001/2014, conforme discorrido abaixo:

Certidão de nascimento ou casamento.
Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição.
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Cédula de Identidade;
Declaração de bens e rendimentos, atualizada até a data da posse;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
Duas fotos 3x4, recentes;
Comprovante dos requisitos básicos exigidos no item 2 do edital
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br) e Justiça Federal emitida pelo sítio eletrônico da Justiça Federal - seccional do Amazonas (www.jfam.jus.br), dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
Folha de antecedentes da Polícia Civil onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses;
Exames Médico Admissional

Art. 4º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta convocação, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 5º - Este Convocação entra em vigor na data da publicação revogada, as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, Em 10 de Junho de 2015.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:B45D77FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 21ª CHAMADA

Ficam convocados para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis**, a contar da publicação deste os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Manaquiri, objeto do Edital Nº 001/2014, homologado através do Decreto Nº 081/2014, de 09/06/2014, para cargo Temporário de **Técnico de Enfermagem da Família,** conforme relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (PSF)
LOCALIDADE: MUNICÍPIO

CLASSIF.	NOME
21º.	MARIA JOSE SOUZA BARBOZA

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 10 de junho de 2015.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:51EF7331

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 035/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2015

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ representada pelo Sr. Prefeito GLEDSON HADSON PALAIN MACHADO e a empresa MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 09.557.198/0001-83; DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2015; OBJETO: Contratação de Serviços de Pavimentação de Ruas no Município de Nhamundá; VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Federais do Ministério das Cidades; FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 006/2015-CML.

Nhamundá(AM), 11 de Maio 2015.

GLEDSON HADSON PALAIN MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:06112C55

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93,

tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 – CML/PMN, a empresa MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ Nº: 09.557.198/0001-83

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em favor da adjudicatária.

IV – FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Nhamundá/Am, 11 de Maio de 2015.

GLEDSON HADSON PALAIN MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:0A126290

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 006 DE 08 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Aripuanã, Estado Amazonas, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e

metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Amazonas da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017, 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de

contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Parágrafo Único – A isenção prevista nesta Lei para o IPTU das residências de pessoas carentes será compensada com o aumento da alíquota do ISS de 3% para 5%, em vigor desde o exercício de 2015, tendo seus efeitos previstos na lei do orçamento anual.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2016, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/ESTADO AMAZONAS, 08 de junho de 2015.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ZICO DA CONCEIÇÃO PARENTE
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:0C2C87CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REPUBLICACÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015, TIPO: "*MENOR PREÇO POR LOTE*".**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE FILTRO LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEL E DE AR".**
Data e horário: 23 de junho de 2015, às 09:30h.
Local da realização: Auditório do SISPREV – Sistema de previdência dos Serviços Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Secretaria de Finanças, sito a BR 174, KM 107, margem esquerda, s/nº, Centro – Presidente Figueiredo/AM, nos horários de 08 às 12h. Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 11 de junho de 2015.

LUCIANA BASTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6FD0A1A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 228/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: JML COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES
PRAZO: 90 (noventa) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de maio de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B3BA4302

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 314/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
e a EMPRESA: M C W CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE – A.A.U.Q.
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de junho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:E06AF20F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: FSB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA COMUNIDADE SÃO MIGUEL
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de junho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DC8B5A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – a portaria n° 1.369, de 08 de julho de 2013, no qual iniciou a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **004/2015-CGPSEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0019/2015,** datado de **05 de Janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas o (a) Sr (a) **ELIANA FALCÃO ORUÊ,** para exercer em caráter temporário a função de **CIRURGIÃO DENTISTA,** matrícula n° **20085** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de **02 de Janeiro a 30 de Junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, **05 DE JANEIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F2DBC3C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 20 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – a portaria n° 1.369, de 08 de julho de 2013, no qual iniciou a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0003/2015-CGPSEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0018/2015,** datado de **05 de Janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas o (a) Sr (a) **JOSEANY DO NASCIMENTO SILVA BRAGA,** para exercer em caráter temporário a função de **ENFERMEIRA,** matrícula n° **20083** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de **02 de Janeiro a 30 de Junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, **05 DE JANEIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D3C95E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 21 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – a portaria n° 1.369, de 08 de julho de 2013, no qual iniciou a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0018/2015-CGPSEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0077/2015,** datado de **07 de Janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas o (a) Sr (a) **MÁRCIA HELENA RODRIGUES PEREIRA,** para exercer em caráter temporário a função de **ENFERMEIRA,** matrícula n° **20086** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de **02 de Janeiro a 30 de Junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, **05 DE JANEIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B097562A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 272 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 03 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro** e **Secretaria Municipal de Saúde** com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **072/2015-SEMADA,** que deu origem ao Processo nº. **550/2015,** datado de **06 de fevereiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 05,** o (a) Sr (a) **SIRNE JOSÉ DE SOUZA EVANGELISTA**, para exercer em caráter temporário a função de **MOTORISTA CATEGORIA D,** matrícula n°20114 sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) dias de **02 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **13 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2D7C5FAE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÀO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: JLM MOURA COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 04.376.127/0001-60, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, com valor global de R$ 137.743,81 (cento e trinta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - CML/PMPF;
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, 06 de abril de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A5A3B4D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 163/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015
ASSINATURA: 06 de abril de 2015
VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA JLM MOURA COMÉRCIO - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS.
VALOR GLOBAL: R$ 137.743,81 (cento e trinta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 08.244.0034.2.047 - Manutenção das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 706 – FNAS/IGD, 746 – FNAS/PBV – SCFV, 726 – FNAS/PFMC - CREAS, 773 - FNAS/PFMC-MSE, 714 – FNAS/PBVIII e 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 06 de abril de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:536D178C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 05 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **1647/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **4028/2015,** datado de **29 de dezembro de 2014.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 06,** o (a) Sr (a) **MARIA LUIZA SILVA E SILVA**, para exercer em caráter temporário a função de **TÉCNICA EM PATOLOGIA CLÍNICA,** matrícula n°20096 sob à

égide do Regime Temporário, pelo prazo de 149 (cento e quarenta e nove) dias de **02 de fevereiro a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B3FE69FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 11 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0096/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0244/2015,** datado de **16 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 07,** o (a) Sr (a) **MARIA ARLENE DE OLIVEIRA JORGE**, para exercer em caráter temporário a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula n°**20097** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 331 (trezentos e trinta e um) dias de **04 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **04 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F4541F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 11 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0096/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0244/2015,** datado de **16 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 07,** o (a) Sr (a) **ANA PAULA SILVA ALBUQUERQUE LIMA**, para exercer em caráter temporário a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula n°**20103** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 329 (trezentos e vinte e nove) dias de **06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **06 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B5BA32C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 11 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0096/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0244/2015,** datado de **16 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 07,** o (a) Sr (a) **JOSÉ LUIZ**

COSTA DA ROCHA, para exercer em caráter temporário a função de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula n°**20102** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 329 (trezentos e vinte e nove) dias de **06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **06 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D7969674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 05 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0001/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0016/2015,** datado de **05 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 06,** o (a) Sr (a) **ROSIANE DA SILVA FERREIRA**, para exercer em caráter temporário a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** matrícula n°**20101** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 145 (cento e quarenta e cinco) dias de **06 de fevereiro a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **06 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:4C6F372D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 11 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0096/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0244/2015,** datado de **16 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 07,** o (a) Sr (a) **CRISTIANE DE SALES GIRÃO**, para exercer em caráter temporário a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** matrícula n°**20111** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 329 (trezentos e vinte e nove) dias de **06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **06 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A08C943F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 213 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 05 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0151/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0360/2015,** datado de **26 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 06,** o (a) Sr (a) **RENETE BRAGA MAQUES**, para exercer em caráter temporário a função de

ENFERMEIRA, matrícula n°**20100**, sob à égide do Regime Temporário, em substituição a Sra. Elaine Danniele da Silva Luz, pelo prazo de 142 (cento e quarenta e dois) dias de **09 de fevereiro a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **09 DE fevereiro DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8B4163FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 05 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **00065/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0200/2015,** datado de **15 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 06,** o (a) Sr (a) **ENEIDA CRISTINA AVELINO BERENGUER BARBOSA**, para exercer em caráter temporário a função de **CIRURGIÃ DENTISTA,** matrícula n°**20106** sob à égide do Regime Temporário, em substituição a Sra. Deborah Christina Ribeiro Guimarães, pelo prazo de 86 (oitenta e seis) dias de **09 de fevereiro a 05 de maio de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **09 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:E1A574D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 11 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0096/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0244/2015,** datado de **16 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 07,** o (a) Sr (a) **ALEXANDRE ALFAIA DE MOURA**, para exercer em caráter temporário a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula n°**20108** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 325 (trezentos e vinte e cinco) dias de **10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:58FA4EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 245 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 05 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0157/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0366/2015,** datado de **26 de janeiro de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 06,** o (a) Sr (a) **JOSENILSE DA SILVA CHAVES**, para exercer em caráter temporário a função de **TÉCNICA EM PATOLOGIA CLÍNICA,** matrícula n°20107 sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 140 (cento e quarenta) dias de **11 de fevereiro a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **11 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:51F8F869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 246 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 05 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0156/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0365/2015,** datado de **26 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 06,** o (a) Sr (a) **DAVE MACKLIN MAIA DE SOUZA**, para exercer em caráter temporário a função de **FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO,** matrícula n°20109 sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 140 (cento e quarenta) dias de **11 de fevereiro a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **11 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:27E6D77D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 256 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 05 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0157/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0366/2015,** datado de **26 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 06,** o (a) Sr (a) **MAURIRENE ARAUJO DE SOUSA**, para exercer em caráter temporário a função de **TÉCNICA EM PATOLOGIA CLÍNICA,** matrícula n°20110 sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 139 (cento e trinta e nove) dias de **12 de fevereiro a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **12 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D6786C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 05 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **00074/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0199/2015,** datado de **15 de janeiro de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 06,** o (a) Sr (a) **VIVIANE DINOÁ BURITI**, para exercer em caráter temporário a função de **ENFERMEIRA,** matrícula n°20112 sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 149 (cento e quarenta e nove) dias de **02 de fevereiro a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **13 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:567DC0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 03 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro** e **Secretaria Municipal de Saúde** com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **221/2015-SEMISP,** que deu origem ao Processo nº. **0441/2015,** datado de **30 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 05,** o (a) Sr (a) **GILMAR FERNANDES DOS SANTOS**, para exercer em caráter temporário a função de **MOTORISTA CATEGORIA D,** matrícula n°20469 sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) dias de **02 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **20 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C6C5A2AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 324 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 03 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro** e **Secretaria Municipal de Saúde** com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **221/2015-SEMISP,** que deu origem ao Processo nº. **0441/2015,** datado de **30 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 05,** o (a) Sr (a) **FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO**, para exercer em caráter temporário a função de **MOTORISTA CATEGORIA D,** matrícula n°20470 sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) dias de **02 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP .**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **23 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5BD12CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 338 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – Que não remanescem candidatos no Cadastro de Reserva, na função solicitada, referente ao **Edital de Abertura de Inscrição nº 07 de 11 de dezembro de 2014** do Processo Seletivo

Simplificado, realizado para atender as necessidades de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0224/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0622/2015,** datado de **12 de fevereiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas o (a) Sr (a) **HILDARLANE RAMOS FERREIRA,** para exercer em caráter temporário a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula n° **20479,** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 305 (trezentos e cinco) dias, de **02 de março a 31 de dezembro de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, **24 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7E814434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 357 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 03 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro** e **Secretaria Municipal de Saúde** com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **221/2015-SEMISP,** que deu origem ao Processo nº. **0441/2015,** datado de **30 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 05,** o (a) Sr (a) **JERLANDIO BANDEIRA LOPES**, para exercer em caráter temporário a função de **MOTORISTA CATEGORIA D,** matrícula n°20475 sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) dias de **02 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8ED468EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 358 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 05 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0152/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0361/2015,** datado de **26 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 06,** o (a) Sr (a) **ALEXANDRA MARINHO CORRÊA**, para exercer em caráter temporário a função de **ASSISTENTE SOCIAL,** matrícula n° **20483**, sob à égide do Regime Temporário, em substituição a Sra. Aline Tolentino de Melo da Silva, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) dias de **02 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B76BE51D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do ofício nº 096/2015-SEMASC, que deu origem ao Processo **nº. 0455/2015**, datado em **02 de Fevereiro de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **EDIMAR SANTIAGO DA SILVA,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **05/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 05 de 03 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, na função de **MOTORISTA CATEGORIA D,** matrícula n° **19991**, a contar de **03 de fevereiro de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **20 de fevereiro de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:ED67A641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do requerimento do sr. Leonidas Gama da Silva, que deu origem ao Processo **nº. 0553/2015**, datado em **06 de Fevereiro de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **LEONIDAS GAMA DA SILVA,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **05/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 05 de 03 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, na função de **ARTÍFICE,** matrícula n° **19762**, a contar de **06 de fevereiro de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **20 de fevereiro de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2CD97667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO o Processo **nº. 0462/2015**, datado em **02 de fevereiro de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **ELOY DE OLIVEIRA PINTO,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **04/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 07 de 11 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** matrícula n° **19815**, a contar de **02 de fevereiro de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **20 de fevereiro de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6036579D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO o Processo **nº. 0347/2015**, datado em **26 de janeiro de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **EURIPEDES FRANÇA NETO,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **04/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 07 de 11 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** matrícula n° **19835**, a partir de **01 de fevereiro de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 de janeiro de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9F0F21B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO o Processo **nº. 0349/2015**, datado em **26 de janeiro de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **ALINE TOLENTINO DE MELO DA SILVA,** iniciado em 04 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **ASSISTENTE SOCIAL,** matrícula n° **19989**, a partir de **01 de fevereiro de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 de janeiro de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F5513419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO o Processo **nº. 0357/2015**, datado em **26 de janeiro de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **ELAINE DANNIELLE DA SILVA LUZ,** iniciado em 05 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **ENFERMEIRA,** matrícula n° **20000**, a partir de **01 de fevereiro de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 de janeiro de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:84EEF558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 314 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 03 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro** e **Secretaria Municipal de Saúde** com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **221/2015-SEMISP,** que deu origem ao Processo nº. **0441/2015,** datado de **30 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 05,** o (a) Sr (a) **AURICELIO DO NASCIMENTO SILVA** , para exercer em caráter temporário a função de **MOTORISTA CATEGORIA D,** matrícula n°**20466** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) dias de **02 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **20 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B67B5E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 339 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 05 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da

publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0095/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **243/2015,** datado de **16 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 06,** o (a) Sr (a) **YANE CRISPIM DA SILVA**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula n°20482 sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 121 (cento e vinte um) dias de **02 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **24 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:60FABD8B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES DE INFORMÁTICA;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: C. GALATI EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 06.556.008/0001-15, nos itens 03, 04 e 07, com valor global de R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), VJ INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.088.334/0001-45, nos itens 01 e 05 com valor global de R$ 160.240,00 (cento e sessenta mil duzentos e quarenta reais) e LEÃO E XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.352.044/0001-83, nos itens 02 e 06, com valor global de R$ 22.385,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de maio de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:36997892

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 223/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015
ASSINATURA: 29 de maio de 2015
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a VJ INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR GLOBAL: R$ 160.240,00 (cento e sessenta mil duzentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 713 – SUS/PMAQ.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de maio de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F44175F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 224/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015
ASSINATURA: 29 de maio de 2015
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a C. GALATI EIRELI - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DE INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL: R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 713 – SUS/PMAQ. Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 713 – SUS/PMAQ.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de maio de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:53B0BC4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 225/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015
ASSINATURA: 29 de maio de 2015
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a LEÃO XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERMANENTES DE INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL: R$ 22.385,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 713 – SUS/PMAQ.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de maio de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3057F943

SISPREV
PORTARIA Nº. 023 DE 08 DE JUNHO DE 2015

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 011/2015 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez ao servidor, **RAIMUNDO NONATO DA SILVA – MAT. 376**, CPF nº 236.725.362-53, PASEP nº 121.499.752-05 e Cédula de Identidade nº. 1461408 SSP/AM, ocupante do cargo de Auxiliar de Segurança D-8 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da EC nº. 41/2003, introduzido pela EC 70/2012, art. 56 da Lei nº. 714, de 09 de julho de 2014, art. 1º e 10 da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, doença ou afecção enquadra-se na Portaria Interministerial nº. 2.998, de 23 de agosto de 2001, ficando estabelecido o valor R$ 1.876,74 (hum mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) com vigência a partir de 09 de junho de 2015.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 08 de junho de 2015.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Decreto nº. 1780/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3E6DCC05

SISPREV
ERRATA

Portaria nº. 019 de 28 de maio de 2015, que se refere à concessão de Aposentadoria por Invalidez a servidora **ELAINE BATISTA DE CASTRO – MAT. 1944, ONDE SE LÊ:**
...
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, art. 56 da Lei nº. 714, de 09 de julho de 2014, art. 1º e 10 da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 3º, doença ou afecção enquadra-se na Portaria Interministerial nº. 2.998, de 23 de agosto de 2001, ficando estabelecido o valor de R$ 827,43 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) com vigência a partir de 02 de junho de 2015.

LEIA-SE:
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, art. 56 da Lei nº. 714, de 09 de julho de 2014, art. 1º e 10 da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, doença ou afecção enquadra-se na Portaria Interministerial nº. 2.998, de 23 de agosto de 2001, ficando estabelecido o valor de R$ 827,43 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) com vigência a partir de 02 de junho de 2015.

Presidente Figueiredo, 08 de junho de 2015.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 1780/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2C15441F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal, **comunica** aos cidadãos e Instituições da sociedade de Rio Preto da Eva que as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo do exercício de **2014,** de responsabilidade do Prefeito senhor ***LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS***, estão a disposição para consulta e apreciação na sede da Câmara Municipal localizada **a Rua Governador Pimenta Bueno, 16 – Centro**, no horário das **08:00** às **13:00** horas, conforme dispõe o art. **49** da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Rio Preto da Eva, 10 de junho de 2015.

VEREADOR FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:C0D57A42

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 011/2015 – CPL cujo objeto é SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 011/2015 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM;
II – ADJUDICAR a Empresa REFRI - AR JR. LTDA. (RCC COM. SERV. E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ n.º 09.515.250/0001-39, situada à Rua São Pedro, 104 – Crespo – Distrito Industrial – Manaus/AM, no valor global de R$ 78.950,00 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 30 de janeiro de 2015.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:E83FA21C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO CC N.º 011/2015

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviços.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa REFRI - AR JR. LTDA. (RCC COM. SERV. E CONSULTORIA) inscrita no CNPJ n.º 09.515.250/0001-39, situada à Rua São Pedro, 104 – Crespo – Distrito Industrial – Manaus/AM.
OBJETO: Serviços de Realização de Concurso Público.
VALOR: R$ 78.950,00 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2015.
PRAZO DE DURAÇÃO: 11 (onze) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 011/2015 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 30 de janeiro de 2015.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:B1273B98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM - CONVOCAÇÃO

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2015

Convoca a II Conferência Municipal de Juventude do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, especialmente com fundamento na alínea "c", inciso II do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – Am.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Juventude do Município de São Gabriel da Cachoeira – "As várias formas de mudar São Gabriel da Cachoeira/AM", a ser realizada no dias 11 a 13 de Agosto de 2015, no Centro Juvenil Salesiano, como etapa preparatória para a III Conferência Nacional de Juventude a ser realizada entre os dias 05 a 08 de Dezembro de 2015 em Brasília – DF.
Art. 2º A realização do evento será coordenada pela Secretaria Municipal de Juventude Desporto e Lazer e pelo Conselho Municipal de Juventude de São Gabriel da Cachoeira que comporão a comissão organizadora, composta por:
I – Três representantes do poder público: SEMJEL, SEMEC e SEMAS.
II – Três representantes da sociedade civil (CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE): MOVIMENTO DE EXPRESSÃO CULTURAL, FOIRN e PJ.
Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude em conformidade com o regimento da III Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas: "Juventude, Desenvolvimento e Efetivação de Direitos" e os debates se organizarem em torno dos seguintes eixos: **I – Estatuto da Juventude; II – Mapa da Violência – Jovens do Brasil 2014; III – Balanço da 1° e 2° Conferencia Nacional de Juventude; IV– Política Nacional de Juventude: Diretrizes, Perspectivas; V – Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003-2010 do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE); VI – Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero-americana de Juventude; VII – Juventude e Políticas Sociais no Brasil – IPEA; VIII - 1° e 2º Relatório Sobre Violência Homofóbica da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República.**
Art. 4º A II Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer através do Sr. Gilliard Silva Henrique e em, sua ausência, pelo Conselho Municipal de Juventude de São Gabriel da Cachoeira através do Sr. Cleomir Fernandes da Silva.
Art. 5º A comissão organizadora que trata o artigo 2° elaborará e aprovará o regimento interno da Conferência Municipal de Juventude amparado no regimento Nacional e Estadual.
Parágrafo único: O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Juventude, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.
Art. 6° As despesas com a realização do evento ocorrerão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 09 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:6101DE1B

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **Pregão nº 010/2015 - CPL/PMSGC**, cujo objeto é **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE material permanente e material de consumo, pelo período de 12 meses, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão nº 010/2015**- CPL/PMSGC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão nº 010/2015**- CPL/PMSGC em favor da empresa:

CASA AQUÁRIU'S IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, **CNPJ:** 63.647.101/0001-79, *com o valor global de **R$ 277.137,50 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Cento e trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.*

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, 09 DE JUNHO DE 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:8CC76B1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes da seguinte Tomada de Preços:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia de "reforma e construção de muro da unidade educacional municipal José Vieira da Rocha".
Tipo: Menor preço.
Data da abertura de envelopes: 30 de junho de 2015. **Hora**: 09:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves (AM), 03 de junho de 2015.

TAYNA DA SILVA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:5E15EB99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N 002/2015

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata presencial emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **CARTA CONVITE N°002/2015-CPL** para **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NA ESCOLA EWARE MOWATCHA**.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão do Presidente declarando a empresa abaixo citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de *"**Serviços de instalação de condicionadores de ar na Escola Eware Mowatcha"***.

EMPRESA**: Visão - Serviços de Consultoria e Projetos Ltda–EPP**, CNPJ sob nº **17.808.938/0001-35**, no serviço constante no edital:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 12.000, 24.000 e 30.000 btus NA ESCOLA INDÍGENA EWARE MOWATCHA.	R$ 23.600,00
VALOR GLOBAL TOTAL R$ 23.600,00		

No valor global de **R$ 23.600,00 (vinte três mil e seiscentos reais).**

Tabatinga-AM, 06 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1782C8C5

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 003/2015

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata presencial emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇO N°003/2015-CPL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAR AS VIAS PÚBLICAS (RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ E CORONEL BERG) DA CIDADE DE TABATINGA-AM.**
Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão do Presidente declarando a empresa abaixo citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de *"**contratação de empresa especializada para pavimentar as vias públicas (Rua Almirante Tamandaré e Coronel Berg) da cidade de Tabatinga-AM"***.

EMPRESA**: SOLENG ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ sob nº 04**.603.780/0001-15**, no serviço constante no edital:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Pavimentação das vias públicas (Rua Almirante Tamandaré e Coronel Berg)	R$ 889.989,99
VALOR GLOBAL		**R$ 889.989,99**

No valor global de **R$889.989,99 (Oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Tabatinga-AM, 28 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FDF65E23

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 020/2015

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata presencial emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL N°020/2015-CPL** para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL E NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS LIGADOS A PREFEITURA DE TABATINGA-AM.**

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa abaixo citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de *"Serviços de manutenção e reparo no sistema de iluminação pública urbana e rural e nas instalações elétricas das secretarias e órgãos ligados a Prefeitura de Tabatinga-AM"*.

EMPRESA**: Visão - Serviços de Consultoria e Projetos Ltda–EPP**, CNPJ sob nº **17.808.938/0001-35**, no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	construção de 1 km de cabo isolado de 10 mm na comunidade de Sacambú com manutenção geral incluindo o quadro geral de energia	1	R$33.000,00
2	manutenção geral mais revisão do quadro de energia na comunidade de Tauarú	1	R$ 24.000,00
3	construção de 3 km de rede de distribuição na comunidade de nova extrema	1	R$ 60.000,00
4	manutenção de transformadores e trocas de reles,	4.865	R$ 35.000,00

	lâmpadas e base reles na área urbana do município		
5	mudança e troca de luminárias nos logradores públicos, praças, quadras poliesportivas	780	R$ 1.550,00
6	reparo nos sistemas de aterramentos, fazer testes e revisões nos transformadores, substituir e fazer manutenções nos para-raios/chaves de alta tensão	15	R$180.000,00
7	reparo nas conexões e instalações elétricas troca de tomadas, disjuntores e cabos elétricos das secretarias e órgãos ligado a prefeitura	15	R$ 64.500,00
8	troca de quadro de distribuição e disjuntores por unidades	15	R$ 52.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL			**R$450.550,00**

No valor global de **R$450.550,00 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais).**

Tabatinga-AM, 14 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:14E32AC9

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N 001/2015

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata presencial emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **CARTA CONVITE N°001/2015-CPL** para **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) SUBESTAÇÃO DE 112,5KVA NA COMUNIDADE DE BELÉM DO SOLIMÕES, NA ESCOLA EWARE MOWATCHA.**
.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão do Presidente declarando a empresa abaixo citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de *"Serviços de instalação de 01 (uma) subestação de 112,5kva na Comunidade de Belém do Solimões, na escola Eware Mowatcha"*.

EMPRESA**: Visão - Serviços de Consultoria e Projetos Ltda–EPP**, CNPJ sob nº **17.808.938/0001-35**, no serviço constante no edital:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Implantação de 01 (uma) subestação de energia elétrica de distribuição na comunidade Belém do Solimões na escola indígena Eware Mowatcha: projetor elétrico, transporte, mão-de-obra, mureta de alvenaria; material: transformador, poste de concreto/fibra, pára raios, chave fusível, cruzeta de fibra, mão francesa, par de isolado de disco, gancho de suspensão, manilha sapatilha, parafusos de maquina, porca quadrada e etc,	**R$37.415,88**
VALOR TOTAL GLOBAL		**R$37.415,88**

No valor global de **R$37.415,88 (trinta e sete mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).**

Tabatinga-AM, 05 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:91D51B8D

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 260-A de 25 de fevereiro de 2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 019/2015-CPL** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM. O presente registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação. A gestão da presente Ata de registro de preço será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – REGISTRAR O PREÇO por item**,** declarando vencedora do certame a Empresa:

MARIA MENDES DE SOUSA-ME (RUMOS CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO), CNPJ sob n° **19.045.935/0001-12**, no serviço constante no edital sob os itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	ALÇAS PRE-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO	100	R$ 3,96	R$ 396,00
2	ABRAÇADEIRAS DE 1/2	300	R$ 0,30	R$ 90,00
3	ABRAÇADEIRAS DE 2"	1.000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
4	ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
5	ARMAÇÃO TRIFASICA	100	R$ 41,50	R$ 4.150,00
6	ARRUELA 1/2	200	R$ 0,69	R$ 138,00
7	ARRUELA LISA DE 300 mm	500	R$ 0,50	R$ 250,00
8	BASE P/ RELÉ	1.000	R$ 10,50	R$ 10.500,00
9	BOCAL A-40	1.000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
10	BOCAL DE LOUÇA E-27	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
11	BOCAL E-40	1.000	R$ 9,90	R$ 9.900,00
12	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,50M 3/4 S/ SAPATA	500	R$ 34,00	R$ 17.000,00
13	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 11/2X 3M S/ SAPATA	100	R$ 190,00	R$ 19.000,00
14	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 11/2X 4M S/ SAPATA	100	R$ 232,00	R$ 23.200,00
15	BRAÇO P/ LUMINÁRIA DE 1 M	500	R$ 18,20	R$ 9.100,00
16	CABO DE 1,5 mm	100	R$ 7,40	R$ 740,00
17	CABO DE 2,5 mm	100	R$ 0,85	R$ 85,00
18	CABO DE 4 mm	40	R$ 130,00	R$ 5.200,00
19	CABO DE 6 mm	20	R$ 188,00	R$ 3.760,00
20	CABO DE 10 mm	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00
21	CABO DE 35 mm	20	R$1.290,00	R$ 25.800,00
22	CABO DE 95 mm	10	R$2.830,00	R$ 28.300,00
23	CABO DE ALUMÍNIO 2 WG	1.000	R$ 23,60	R$ 23.600,00
24	CAIXAS DE DERIVAÇÃO DE DOIS FUROS	200	R$ 21,50	R$ 4.300,00
25	CINTO P/ ELETRICISTA	4	R$ 381,60	R$ 1.526,40
26	CINTO P/ ELETRICISTA 20.000V	2	R$ 696,60	R$ 1.393,20
27	CJ. STOP C/ DISJUNTOR BIFASE DE 15 AMPERES	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
28	CONECTOR C1 PARAFUSO	1.000	R$ 5,22	R$ 5.220,00
29	CONECTOR P/ CABO DE ALUMÍNIO	1.000	R$ 8,97	R$ 8.970,00
30	CONECTOR P/ REDE TRANÇADA	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
31	DISJUNTORES BIFASE DE 15 AMPERES	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
32	EMENDA PRE COND. P/ CABO DE ALUMÍNIO 2 AWG	200	R$ 8,97	R$ 1.794,00
33	ESCADA DE FIBRA 6,5 MTS	4	R$1.190,00	R$ 4.760,00
34	ESCADA DE FIBRA 7 MTS	2	R$1.200,00	R$ 2.400,00

35	ESCADA DE FIBRA 9 MTS	2	R$2.293,00	R$ 4.586,00
36	ESCADA DE FIBRA 10,2 MTS	2	R$1.970,00	R$ 3.940,00
37	ESCADA DE FIBRA 12 MTS	2	R$2.800,00	R$ 5.600,00
38	FITA ISOLANTE DE 20 Mts	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
39	FITA ISOLANTE 5mmX10M	200	R$ 2,33	R$ 466,00
40	FITA ISOLANTE 5mmX18M	200	R$ 3,53	R$ 706,00
41	FITA DE ALTA FUSÃO	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
42	IGNITOR P/ REATOR VAPOR DE SÓDIO	500	R$ 14,56	R$ 7.280,00
43	HAST P/ ATERR.	100	R$ 22,30	R$ 2.230,00
44	LÂMPADA METÁLICA DE 150 W	500	R$ 46,30	R$ 23.150,00
45	LÂMPADA METÁLICA DE 250 W	500	R$ 52,37	R$ 26.185,00
46	LÂMPADA METÁLICA DE 400 W	500	R$ 59,40	R$ 29.700,00
47	LÂMPADA METÁLICA DE 1.000 W	100	R$ 320,00	R$ 32.000,00
48	LÂMPADA MIXTA DE 160 W BOCAL 27	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
49	LÂMPADA MIXTA DE 250 W	500	R$ 11,31	R$ 5.655,00
50	LÂMPADA MIXTA DE 500 W	200	R$ 26,35	R$ 5.270,00
51	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	1.000	R$ 21,92	R$ 21.920,00
52	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 80W	500	R$ 38,70	R$ 19.350,00
53	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE150W	1.000	R$ 32,50	R$ 32.500,00
54	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	1.000	R$ 39,70	R$ 39.700,00
55	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	500	R$ 49,00	R$ 24.500,00
56	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 1.000 W	100	R$ 320,00	R$ 32.000,00
57	LUMINARIA ABERTA E-27 P/ LAMP 125W	300	R$ 46,40	R$ 13.920,00
58	LUMINÁRIA FECHADA E-40 DE FIBRA	50	R$ 480,00	R$ 24.000,00
59	LUMINARIA ABERTA E-40 P/LAMP 250 W	200	R$ 86,00	R$ 17.200,00
60	PARAFUSO MÁQUINA DE 2,50mX5/8	500	R$ 8,32	R$ 4.160,00
61	PARES DE BOTA P/ ELETRCISTA	10	R$ 62,00	R$ 620,00
62	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA V. SÓDIO 70W	500	R$ 55,25	R$ 27.625,00
63	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA V. SODIO 80W	500	R$ 52,00	R$ 26.000,00
64	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA MET. 150W	500	R$ 68,00	R$ 34.000,00
65	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA MET. 250W	500	R$ 88,86	R$ 44.430,00
66	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA MET. 400W	300	R$ 114,00	R$ 34.200,00
67	REATOR EXTERNO DE 1.000 W	100	R$ 247,45	R$ 24.745,00
68	REATOR INTERNO P/ LAMPADA V. SÓDIO 70W	500	R$ 55,25	R$ 27.625,00
69	REATOR INTERNO P/ LAMPADA V. SODIO 80W	500	R$ 81,60	R$ 40.800,00
70	REATOR INTERNO P/ LAMPADA MET. 150W	500	R$ 92,00	R$ 46.000,00
71	REATOR INTERNO P/ LAMPADA MET. 250W	300	R$ 106,30	R$ 31.890,00
72	REATOR INTERNO P/ LAMPADA MET. 400W	100	R$ 135,48	R$ 13.548,00
73	REATOR INTERNO DE 1.000 W	50	R$ 247,45	R$ 12.372,50
74	REFLETOR C/ TERMINAL DE 40 mm	100	R$ 160,00	R$ 16.000,00
75	REFLETOR DE 1.000 W	100	R$ 128,00	R$ 12.800,00
76	RELÉ FOTO -ELETRICO 220 V	1.000	R$ 20,80	R$ 20.800,00
77	SUPORTE P/ LUMINARIA 2 PÉTALAS	50	R$ 189,00	R$ 9.450,00
78	SUPORTE P/ LUMINARIA 3 PÉTALAS	50	R$ 246,00	R$ 12.300,00
79	SUPORTE P/ LUMINARIA 4 PETALAS	50	R$ 294,00	R$ 14.700,00
80	TERMINAIS PARA CABOS 6 mm	200	R$ 134,00	R$ 26.800,00
81	VARETA 1/2 ROSCAVEL	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00
VALOR GLOBAL TOTAL				**R$1.112.546,10**

No valor global de **R$1.112.546,10** (**Hum milhão, cento e doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos**).

Tabatinga-AM, 12 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Tabatinga

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E9B6B1D1

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2015-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 260-A de 25 de fevereiro de 2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 020/2015-CPL** para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL E NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS LIGADOS A PREFEITURA DE TABATINGA-AM**. O presente registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação. A gestão da presente Ata de registro de preço será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – REGISTRAR O PREÇO por item**,** declarando vencedora do certame a Empresa:

Visão - Serviços de Consultoria e Projetos Ltda–EPP, CNPJ sob nº **17.808.938/0001-35**, no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	construção de 1 km de cabo isolado de 10 mm na comunidade de Sacambú com manutenção geral incluindo o quadro geral de energia	1	R$33.000,00
2	manutenção geral mais revisão do quadro de energia na comunidade de Tauarú	1	R$ 24.000,00
3	construção de 3 km de rede de distribuição na comunidade de nova extrema	1	R$ 60.000,00
4	manutenção de transformadores e trocas de reles, lâmpadas e base reles na área urbana do município	4.865	R$ 35.000,00
5	mudança e troca de luminárias nos logradores públicos, praças, quadras poliesportivas	780	R$ 1.550,00
6	reparo nos sistemas de aterramentos, fazer testes e revisões nos transformadores, substituir e fazer manutenções nos para-raios/chaves de alta tensão	15	R$180.000,00
7	reparo nas conexões e instalações elétricas troca de tomadas, disjuntores e cabos elétricos das secretarias e órgãos ligado a prefeitura	15	R$ 64.500,00
8	troca de quadro de distribuição e disjuntores por unidades	15	R$ 52.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL			**R$450.550,00**

No valor global de **R$450.550,00 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais).**

Tabatinga-AM, 15 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Tabatinga
RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:350EE803

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 77/2014

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº **77/2014**, celebrado em 5.5.2014.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e empresa **NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 77/2014.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de 05.5.2015.

Tefé, 08 de junho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:947070BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2014

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº **76/2014**, celebrado em 5.5.2014.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e empresa **J R DO N OLIVEIRA COMBUSTIVEIS ME.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 76/2014.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de 05.5.2015.

Tefé, 08 de junho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:3F2A0F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CANCELAMENTO 001/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ – AM, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL para divulgar que FICA CANCELADO O CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital Nº. 001/2013.
Os candidatos inscritos no citado Concurso Público poderão solicitar a devolução do valor pago na inscrição por meio da internet no endereço eletrônico http://www.concursoscopec.com.br no período de 16 a 30 de junho de 2015 e informar de qual forma deseja receber a devolução.
A devolução do valor da inscrição poderá ser solicitada de 02 (duas) formas distintas Por meio de depósito em conta bancária ou em espécie (modo presencial).
Depósito em conta bancária - o candidato deverá preencher o formulário de SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO disponibilizado no site http://www.concursoscopec.com.br, onde deverá informar os dados bancários da sua própria conta corrente ou poupança;
Devolução em espécie – o candidato deverá comparecer no período de 22 a 30 de Junho de 2015, no horário de 8horas às 11 horas e das 14horas às 17horas (horário oficial de Tefé) na Escola de Educação Profissional José Márcio Ayres/ CETAM, situado na Rua Olavo Bilac, n° 431, Centro, Município de Tefé/AM, munido do documento de identidade e da Guia de Recolhimento pago, para requerer a devolução.

Tefé/AM, 10 de Junho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:0DADD55E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2015 - DIVULGA RESULTADO FINAL_PSS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Canutama, através da **Comissão de Processo Seletivo Simplificado,** designada pela Portaria nº 196/2015, de 22 de maio de 2015, divulga, por este EDITAL, o RESULTADO FINAL dos classificados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, para os cargos de Orientador Social, Facilitador de Oficina e Instrutor Musical, objeto do Edital nº 02/2015, de 22 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 26 de maio de 2015, após análise dos documentos apresentados na inscrição e julgamento dos recursos realizados pela **Comissão,** obedecendo ao cronograma de publicação estabelecido no certame.

Canutama, 09 de junho de 2015.

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Administração

MARIA DAS DORES BENTES SIQUEIRA
Presidente da Comissão

LOCAL: SEDE; CARGO: ORIENTADOR SOCIAL 30 HORAS								
DA ANÁLISE DO CURRÍCULO - Pontuação em meses trabalhados					DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Pontuação em meses trabalhados			
Nº	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESEMPENHO NA FUNÇÃO	SOMA TOTAL	MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO	MAIOR TEMPO DE SERV. PÚB. NO MUNIC. DE CANUTAMA	MAIOR TEMPO DE SERV. PÚB. NO MUNIC. EM GERAL	MAIOR IDADE
01	RAIMUNDA FRANCISCA GOMES BONFIM	48	10	58	72	72	0	18/11/1978
02	MARIA DAS DORES PEREIRA DA COSTA	39	10	49	39	39	0	30/08/1978
03	ELISSANDRO DA SILVA E SILVA	29	10	39	29	29	0	31/12/1982
04	RAIMUNDA MARIA SILVA DA SILVA	23	10	33	23	23	0	11/08/1983
05	KAITIANA CORDEIRO QUADROS	18	10	28	18	18	0	21/10/1983
06	JOSIANE CALADO DE ALMEIDA	18	5	23	18	18	0	20/03/1974
07	RITA GOMES DA SILVA	18	5	23	18	18	0	06/02/1985
08	SUEDI SOUZA DA SILVA	13	10	23	13	13	0	08/02/1986
09	CLEYCIANE MOREIRA DE LIMA	16	5	21	16	16	0	22/09/1989

10	MARILENE LIMA NOGUEIRA	0	0	0	0	48	0	05/11/1980
11	DINA AMARO DA SILVA	0	0	0	0	41	12	18/05/1980
12	GEANE TRAJANO DE OLIVIERA	0	0	0	0	22	0	25/02/1968
13	ROSINEIDE TRINDADE DA SILVA	0	0	0	0	20	0	17/09/1970
14	FRANCISCA LIMA DE SOUZA	0	0	0	0	13	0	30/12/1989
15	ADRIANA SILVA DA COSTA	0	0	0	0	13	0	11/11/1990
16	ANTONIA CICERA MORAES DE PAIVA	0	0	0	0	8	0	20/05/1984
17	FRANCISLENE DA SILVA NUNES	0	0	0	0	7	0	26/10/1984
18	JOCYCLEIA PANTOJA BONFIM	0	0	0	0	2	0	13/10/1987
19	MARINEZ NERY PANTOJA	0	0	0	0	0	0	18/11/1971
20	FRANCISCA DAS CHAGAS TRAJANO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	04/08/1977
21	MESSIAS ALMEIDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	10/04/1979
22	MARIA IRIS PEREIRA NUNES	0	0	0	0	0	0	11/05/1979
23	MARIA GERLANDIA DA SILVA SOUZA	0	0	0	0	0	0	13/02/1981
24	NUBERLANI ANDRADE DA SILVA	0	0	0	0	0	0	01/07/1981
25	LUZENIRA XAVIER FERNANDES	0	0	0	0	0	0	06/03/1982
26	ROSEMERE FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	15/05/1983
27	ANDREIA SILVA DE SOUSA	0	0	0	0	0	0	01/06/1983
28	OSMARINA ANGELO DE ARAÚJO	0	0	0	0	0	0	12/08/1983
29	MARIA NELIANE SILVA DE AMORIM	0	0	0	0	0	0	09/10/1983
30	SILMA BATISTA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	24/09/1984
31	MANOEL APARICIO ALVES LOPES	0	0	0	0	0	0	27/06/1986
32	TAMIRES DE ARAÚJO PANTOJA	0	0	0	0	0	0	12/06/1987
33	FRANCISCA DOS SANTOS BEZERRA	0	0	0	0	0	0	13/02/1988
34	MICHELLE BATISTA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	23/10/1988
35	GEYGLE MELO DE ANDRADE	0	0	0	0	0	0	04/07/1989
36	RAIMUNDA NONATA ARAÚJO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	17/09/1989
37	RAINA DE SOUZA BARBOSA	0	0	0	0	0	0	10/08/1990
38	MARDENE SILVA DE LIMA	0	0	0	0	0	0	07/09/1990
39	ALESSANDRO LIMA QUADROS	0	0	0	0	0	0	24/09/1990
40	EDENILSON COSTA BARBOSA	0	0	0	0	0	0	21/03/1991
41	GENICE SILVA DE LIMA	0	0	0	0	0	0	18/02/1992
42	ALESSANDRA SOUZA DE CARVALHO	0	0	0	0	0	0	30/10/1992
43	RAIMUNDA NONATA SILVA DE ARAÚJO	0	0	0	0	0	0	12/04/1993
44	ANELICE DOS SANTOS FREITAS	0	0	0	0	0	0	09/04/1994
45	ROSEANE DE SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	23/05/1994
46	RENAN LIMA QUADROS	0	0	0	0	0	0	27/08/1994
47	ALBANETE SIQUEIRA AZEVEDO	0	0	0	0	0	0	01/05/1995
48	DAIANY DO NASCIMENTO PANTOJA	0	0	0	0	0	0	10/05/1995

LOCAL: SEDE; CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS 30 HORAS

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO - Pontuação em meses trabalhados					DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Pontuação em meses trabalhados			
Nº	**NOME**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**DESEMPENHO NA FUNÇÃO**	**SOMA TOTAL**	**MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO**	**MAIOR TEMPO DE SERV. PÚB. NO MUNIC. DE CANUTAMA**	**MAIOR TEMPO DE SERV. PÚB. NO MUNIC. EM GERAL**	**MAIOR IDADE**
01	JALISON BEZERRA LEÃO	20	10	30	20	20	0	18/03/1989
02	LUCINEUDO PAIXÃO DAS CHAGAS	16	10	26	16	16	0	31/03/1983
03	DEORDELHA PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	72	0	20/12/1978
04	DEUZIMAR SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	15	0	27/09/1985
05	MARIA DE NAZARÉ CARLOS DE PAIVA	0	0	0	0	0	0	25/03/1961
06	LEDA MARIA BEZERRA PANTOJA	0	0	0	0	0	0	13/05/1978
07	ADILSON COLARES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	03/10/1982
08	DINAIDIA AMARO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	04/03/1983
09	ELOIANA SALDANHA ARAÚJO	0	0	0	0	0	0	06/03/1983
10	LIDIAN DE SOUZA BARBOSA	0	0	0	0	0	0	15/12/1986
11	FRANCISCO DAS CHAGAS BELEZA VILAÇO	0	0	0	0	0	0	24/08/1987
12	FRANCISCO DARLISON CLAUDINO DE MATOS	0	0	0	0	0	0	18/04/1989
13	ANA PAULA BELEM DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	24/08/1989
14	LUCILEIDE COSTA BARBOSA	0	0	0	0	0	0	11/09/1989
15	JEANES DA COSTA OCHOA	0	0	0	0	0	0	17/06/1990
16	JONAS LIMA NOGUEIRA	0	0	0	0	0	0	27/11/1991
17	ISAAC DOS SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	14/03/1993
18	DAIANE FELIX GOMES	0	0	0	0	0	0	17/08/1994
19	WADSON KLINGER ALMEIDA DE MATOS	0	0	0	0	0	0	27/03/1997

LOCAL: SEDE; CARGO: INSTRUTOR MUSICAL 30 HORAS

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO - Pontuação em meses trabalhados					DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Pontuação em meses trabalhados			
Nº	**NOME**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**DESEMPENHO NA FUNÇÃO**	**SOMA TOTAL**	**MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO**	**MAIOR TEMPO DE SERV. PÚB. NO MUNIC. DE CANUTAMA**	**MAIOR TEMPO DE SERV. PÚB. NO MUNIC. EM GERAL**	**MAIOR IDADE**
01	EDENILSSON COSTA BARBOSA	48	5	53	101	0	0	05/08/1993
02	EDNEY MATOS DO NASCIMENTO	48	5	53	65	0	0	17/01/1995
03	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	41	5	46	41	0	0	01/04/1997
04	DHEIMERSON DE LIMA MARTINS	0	0	0	0	0	0	25/02/1994

LOCAL: BELO MONTE; CARGO: ORIENTADOR SOCIAL 30 HORAS								
DA ANÁLISE DO CURRÍCULO - Pontuação em meses trabalhados					DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Pontuação em meses trabalhados			
Nº	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESEMPENHO NA FUNÇÃO	SOMA TOTAL	MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO	MAIOR TEMPO DE SERV. PÚB. NO MUNIC. DE CANUTAMA	MAIOR TEMPO DE SERV. PÚB. NO MUNIC. EM GERAL	DATA DE NASC.
02	ELITON COSTA DE ARAÚJO	0	0	0	0	0	0	11/11/1992
01	SOLANGE ALEXANDRE DA SILVA	0	0	0	0	0	0	19/01/1993

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:2A693D85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, os Contratos Temporários dos Servidores relacionados em anexo, lotados nas **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrututa e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, prorrogados pela portaria n° **3734/2014-GP,** em **01 de janeiro de 2015.**

DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO NOMINAL DE CONTRATOS RESCINDIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	MAT	NOME	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DT ADM
1	19565	MAGALY CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	JARDIM FLORESTA	04/08/2014
2	18386	ANTONIO RAMOS CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ABONARI	02/04/2013
3	18318	EUCICLEIA LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AIDA BARRONCAS	02/04/2013
4	18815	HELEN JANE CARNEIRO REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AIDA BARRONCAS	01/11/2013
5	18282	ROSELY BATISTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AIDA BARRONCAS	02/04/2013
6	18783	ROZANGELA CRUZ NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AIDA BARRONCAS	11/09/2013
7	18373	VALDEJANE SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AIDA BARRONCAS	02/04/2013
8	19537	MARIA CILENE AGUIAR DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AIDA BARRONCAS	18/07/2014
9	18421	ANTONIA NEVES ALBINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BALBINA	02/04/2013
10	18360	LENY PEREIRA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BALBINA	02/04/2013
11	18266	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BALBINA	02/04/2013
12	18408	MORGANA DE MATOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BALBINA	02/04/2013
13	18399	VALDA SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BALBINA	02/04/2013
14	18397	RAIMUNDA MARTINS SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BOA ESPERANÇA	02/04/2013
15	18367	ANDREZA PEREIRA NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BR 174	02/04/2013
16	18343	GUADALUPE ARAUJO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA BRAGA DE MENDONÇA	02/04/2013
17	18237	JACINETE DOS SANTOS SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA BRAGA DE MENDONÇA	02/04/2013
18	18401	LUCIENE BATISTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA BRAGA DE MENDONÇA	02/04/2013
19	19371	MARY JANE NASCIMENTO DE SALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA BRAGA DE MENDONÇA	02/04/2014
20	18342	PATRICIA GOMES BRASILEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA BRAGA DE MENDONÇA	02/04/2013
21	19603	JOISE DOS SANTOS ROLIM BENFICA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA BRAGA DE MENDONÇA	27/08/2014
22	18291	HELENA ALVES FIGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CACHOEIRA DA MORENA	02/04/2013
23	18260	ANA CLAUDIA PINTO MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CANOAS IGARAPE	02/04/2013
24	18251	SAMARA PEDROSA APARICIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CANOAS RAMAL	02/04/2013
25	18258	ELIAKIM APARICIO QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CANOAS VILA	02/04/2013
26	18345	LEONARDO ALBERTO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CANOAS VILA	02/04/2013
27	18241	VALDENI SANTAREM DA SILVA SICSU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CÉU E MAR	02/04/2013
28	18354	FRANCIMAR ITOU DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISTÃ/NOVO HORIZONTE	10/04/2013
29	18341	ANA PAULA ALVES MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISTO REI	02/04/2013
30	18265	DANIELE FALCAO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FÉ EM DEUS-SÃO MIGUEL	02/04/2013
31	18366	ANA RITA TEOTONIO DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCISCO XAVIER	02/04/2013
32	18246	CLEYSAN LOPES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCISCO XAVIER	02/04/2013
33	18362	DARILENE DA COSTA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCISCO XAVIER	02/04/2013
34	18255	FRANCISCA FURTUNATO DE MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCISCO XAVIER	02/04/2013
35	18253	RAIMUNDA VIANA BRITO FILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCISCO XAVIER	02/04/2013
36	18247	CECILIA MARIA SANTOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GALO DA SERRA	02/04/2013
37	18371	JOELITA FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GALO DA SERRA	02/04/2013
38	18346	LISIANE DA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GALO DA SERRA	02/04/2013
39	18405	MARIA RAIRES MARQUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GALO DA SERRA	02/04/2013
40	18340	SANTILHA FERREIRA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GALO DA SERRA	02/04/2013

41	18280	GLACIARA BARBOSA MARINHO MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JARDIM FLORESTA	02/04/2013
42	18415	ERLEN SILVA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCOS FREIRE	02/04/2013
43	18334	JATANIAS SALES MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MICAD I	02/04/2013
44	18377	NUBIA ASSUNCAO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MICAD II	02/04/2013
45	18261	JOHN KENNEDY BRAGA BASTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NOVA JERUSALEM RAMAL	02/04/2013
46	18376	MARIANE PINHEIRO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NOVA JERUSALEM VILA	02/04/2013
47	18409	FRANCISCO ODER FERREIRA TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NOVA UNIÃO	02/04/2013
48	18361	MONICA SANTOS DE SOUZA MENEZES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NOVO RUMO – CACAIA	02/04/2013
49	18256	MARIA HELENA AZEVEDO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NOVO RUMO- VILA	02/04/2013
50	18243	ALAIDE PEDROZA APARICIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OSVALDO GOMES	02/04/2013
51	18244	DEIZIANE MORAES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OSVALDO GOMES	02/04/2013
52	18400	ELIANE PAULO DOS ANJOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OSVALDO GOMES	02/04/2013
53	18337	ESTELA LOPES TAVARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OSVALDO GOMES	02/04/2013
54	18350	MAIZA DE NAZARE MARTINS LEAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OSVALDO GOMES	02/04/2013
55	18249	MIRIAM PINTO MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OSVALDO GOMES	02/04/2013
56	18372	MARINES FRANCO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PDS DA MORENA	02/04/2013
57	18403	MARCIA DA SILVA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PRINCIPE DA PAZ	02/04/2013
58	18407	MAYARA KETLEN DE AZEVEDO BASILIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAMAL DO SERRAGRO	02/04/2013
59	18355	ROSILENE FERREIRA MARTINS ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RIO PARDO IGARAPÉ	02/04/2013
60	18406	ELAINE MESQUITA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RIO PARDO RAMAL	02/04/2013
61	18344	ANA PAULA SILVA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RIO UATUMÃ MARACARANA	02/04/2013
62	18347	NILIANE NUNES FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RUMO CERTO – CACAIA	02/04/2013
63	18338	CECILIA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RUMO CERTO – VILA	02/04/2013
64	18277	MARIA RAIMUNDA SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RUMO CERTO – VILA	02/04/2013
65	18263	SIDILEIA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RUMO CERTO-AGUA AZUL	02/04/2013
66	18284	ERIBERTO PINHEIRO DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RUMO CERTO-LAGO	02/04/2013
67	18254	MARIA MADALENA DE PAULA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SÃO FRANCISCO-CANASTRA	02/04/2013
68	18375	EDIANA DE OLIVEIRA BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SÃO JORGE DO UATUMÃ	02/04/2013
69	18402	RIZEMILSA RODRIGUES BARROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SÃO JOSÉ UATUMÃ	02/04/2013
70	18238	ADRIANA XAVIER DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SÃO MIGUEL	02/04/2013
71	18617	ATAIDE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RIO UATUMA-MORENA	15/05/2013
72	18753	DIANA DANTAS DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SÃO SEBASTIÃO	09/07/2013
73	18723	HERIKA KETTLEY SCHONAU DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SÃO FRANCISCO	27/05/2013
74	19426	MARIA LUCELIA LOPES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BOA ESPERANÇA	07/05/2014
75	18336	ALCILENE SOUZA GONCALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	ABONARI	02/04/2013
76	18349	NILTON MOREIRA RODRIGUES	AGENTE DE ENDEMIAS	BELA VISTA	02/04/2013
77	18374	ANDREZA COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	BOA ESPERANÇA	02/04/2013
78	19229	GICELE SERRAO LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	BOA ESPERANÇA	24/02/2014
79	18335	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	CASTANHAL	02/04/2013
80	18322	MARIA RAINEIDE CIPRIANO DE FREITAS	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTO REI	02/04/2013
81	18332	AMOS MARTINS DE SA	AGENTE DE ENDEMIAS	IGARAPE DO RIO PARDO	02/04/2013
82	18412	VALDA NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	JARDIM FLORESTA	02/04/2013
83	18352	ALMIR BENTES GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	MARACARANA	02/04/2013
84	18333	ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	NOVA JERUSALEM	02/04/2013
85	18351	MARIO SERGIO CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	NOVA JERUSALEM	02/04/2013
86	18308	WILSON SOUSA	AGENTE DE ENDEMIAS	NOVO RUMO	02/04/2013
87	19519	GERSON DENIS AZEVEDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	NOVO RUMO	16/06/2014
88	18420	FLAVIO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	RAMAL DO RIO PARDO	02/04/2013
89	18418	ALTACY SOUZA MIGUEL	AGENTE DE ENDEMIAS	RIO UATUMA- LANCHA	02/04/2013
90	18422	HENDRESON GOMES ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	RIO UATUMA- LANCHA	02/04/2013
91	18328	ANDRE DA SILVA ROCHA	AGENTE DE ENDEMIAS	SÃO JORGE	02/04/2013
92	18444	EMANUEL CRISTIANO MARTINS SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SÃO JORGE	02/04/2013
93	18313	NAIR PANTOJA JUVENCIO	AGENTE DE ENDEMIAS	SÃO JOSE UATUMA	02/04/2013
94	18434	AGEU HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
95	18430	AMARILDO FONTES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
96	18393	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	VILA DE BALBINA	02/04/2013
97	18394	ANGELA MARIA PINTO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
98	18411	ANTONIO GIDEONE ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
99	18364	AUGUSTO SILVA PINTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
100	18389	BENEDITA KATIA MARQUES SOARES	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
101	18382	CARMEM ALESSANDRA RIBEIRO RAMOS	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
102	18423	CLAUDIA FREITAS DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
103	18426	CLEBER DE SOUZA PINTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
104	18384	CLETO JOSE DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
105	18425	DALILA BATISTA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
106	18398	DANILO LOPES	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
107	18365	ELIADABI NUNES DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
108	18348	ELLEN CRISTINA COSTA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
109	18644	EURIPEDES FRANCA NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	VILA DE BALBINA	08/05/2013
110	18369	FRANCISCO EDSON JUVENCIO	AGENTE DE ENDEMIAS	VILA DE BALBINA	02/04/2013
111	18395	FRANCISCO FREITAS DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
112	18331	GENIR KAMS	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
113	18353	HERBERLANE MACHADO RAMIREZ	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
114	18321	HERLENILSON MARTINS DE JESUS	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
115	18391	JONES CLEITON VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
116	18438	JORGE DOMINGOS DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	11/04/2013
117	18396	JOSE ANDERSON LEAL MASCARENHAS	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
118	18392	JOSE LUIS COSTA DA ROCHA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
119	18368	JOSELANDIO BRITO DA COSTA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
120	18650	KEVEM FERNANDES SICSU	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	07/05/2013
121	18326	LUZIA SERRAO ALELUIA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
122	18311	MANUEL ANTONIO MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
123	18433	MARCOS PANTOJA BASTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	VILA DE BALBINA	02/04/2013
124	18416	MARVIO VIANA DUDER	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
125	18339	MAURO PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
126	18324	MELQUISEDEC DE OLIVEIRA MACEDO	AGENTE DE ENDEMIAS	VILA DE BALBINA	02/04/2013
127	18363	NILSON MACHADO SICSU	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
128	18380	PAULO JOSE DA SILVA PRADO	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
129	18310	PEDRO HENRIQUES HENDGES	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013

130	18435	PEDRO SOUZA MIGUEL	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
131	18390	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
132	18316	RAIMUNDO VIEIRA DE SOUSA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
133	18323	ROGERIO LOPES DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
134	18312	TARCISIO MACHADO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
135	18381	WAGNER LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
136	18315	ALOISIO MORAIS OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	VILA DE BALBINA	02/04/2013
137	18429	DORIVAL DE VASCONCELOS PANTOJA	AGENTE DE ENDEMIAS	VILA DE BALBINA	02/04/2013
138	18320	ROSENILDE RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	VILA DE BALBINA	02/04/2013
139	18725	AGNALDO GUIMARAES DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	SÃO JOSÉ UATUMÃ	01/06/2013
140	18419	AGNALDO PEDROZA APARICIO	AGENTE DE ENDEMIAS	VILA DO CANOAS	02/04/2013
141	18359	ALESSANDRO PEDROSA APARICIO	AGENTE DE ENDEMIAS	VILA DO CANOAS	02/04/2013
142	18325	JOSE AUGUSTO DA SILVA LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	VILA DO CANOAS	02/04/2013
143	18428	FRANCISCO MANOEL ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	VILA RUMO CERTO	02/04/2013
144	18410	LINDEMBERG JOSE VIANA RIBEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	VILA RUMO CERTO	02/04/2013
145	19422	DEBORA BATISTA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/05/2014
146	18383	ROSILENE CAVALCANTE SIQUEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE/RURAL	02/04/2013
147	19529	MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	VILA DO PITINGA	11/07/2014
148	7617	ALINE TOLENTINO DE MELO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL	02/05/2013
149	18628	ALZERINA MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	MANAUS	03/05/2013
150	18686	DIANE PINHEIRO DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL	15/05/2013
151	16111	EDILENE NEVES FALCAO	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL	02/05/2013
152	16044	KENIA BARBOSA NUNES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL	02/05/2013
153	18630	MARIA FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	MANAUS	03/05/2013
154	18672	MARIA IVANETE GONCALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL	03/05/2013
155	18680	SAMANTHA REGINA DA SILVA MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ATENÇÃO PRIMARIA	09/05/2013
156	19553	VERIANNE DE SOUZA ABREU	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL	01/08/2014
157	18636	VIVIANE GUIMARÊS DE AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL	03/05/2013
158	18600	DEBORA SILVA COSTA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ATENÇÃO PRIMARIA	03/05/2013
159	18623	MARIA VILDA DE ARAUJO MORAIS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ATENÇÃO PRIMARIA	02/05/2013
160	18619	NIVIANE FARIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ATENÇÃO PRIMARIA	03/05/2013
161	18622	RAIANE SILVA PINHEIRO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ATENÇÃO PRIMARIA	02/05/2013
162	19554	SONIA MARIA LIMA SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ATENÇÃO PRIMARIA	01/08/2014
163	18598	FRANCISCA JOANETE TEOTONIO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RIO PARDO	06/05/2013
164	19107	JACIRENE RODRIGUES DOS PASSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CANOAS	03/02/2014
165	18592	MARIA CELMA BATISTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ABONARI	02/05/2013
166	18626	MARIA VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SÃO JOSE UATUMA	06/05/2013
167	18629	RAIMUNDA ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BOA ESPERANÇA	08/05/2013
168	18603	VERA LUCIA RUY DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOVO RUMO	03/05/2013
169	19605	HUGO ANDERSON	CIRURGIAO DENTISTA	ATENÇÃO PRIMARIA	08/09/2014
170	19598	ELIANA FALCAO ORUE	CIRURGIAO DENTISTA	MAIS MÉDICOS	01/09/2014
171	19528	ANA PAULA FREIRE DE CASTRO	CIRURGIAO DENTISTA	MAIS MÉDICOS	01/07/2014
172	18659	FRANCISLAINE AUGUSTO SALES	CIRURGIAO DENTISTA	ATENÇÃO PRIMARIA	13/05/2013
173	16326	HELBER CAMARA VIANA	CIRURGIAO DENTISTA	ATENÇÃO PRIMARIA	02/05/2013
174	7625	JORGE CELSO ORUE NUNEZ	CIRURGIAO DENTISTA	ATENÇÃO PRIMARIA	02/05/2013
175	18614	LUCIMARIO BARBOSA DE SA	CIRURGIAO DENTISTA	ATENÇÃO PRIMARIA	03/05/2013
176	16110	MAIKE ANDREW AYRES DA SILVA	CIRURGIAO DENTISTA	ATENÇÃO PRIMARIA	02/05/2013
177	7626	NUBIA MENDONCA DE FIGUEIREDO	CIRURGIAO DENTISTA	ATENÇÃO PRIMARIA	02/05/2013
178	8253	RUBERVAL GUERRO DUTRA	CIRURGIAO DENTISTA	ATENÇÃO PRIMARIA	02/05/2013
179	18661	ABRAHAM CASTENEDA CERNA	ENFERMEIRO	HOSPITAL	07/05/2013
180	18844	ANA SERGIA DA CUNHA PESSOA	ENFERMEIRO	HOSPITAL	15/01/2014
181	18618	DEISE CRISTIANE SILVA VITTONE	ENFERMEIRO	BALBINA	03/05/2013
182	18720	ELAINE DANNIELLE DA SILVA LUZ	ENFERMEIRO	HOSPITAL	06/06/2013
183	18667	EMINA MATIAS BRAGA	ENFERMEIRO	ATENÇÃO PRIMARIA	09/05/2013
184	17094	ERINALDA DA SILVA	ENFERMEIRO	RUMO CERTO	02/05/2013
185	6304	FABÍOLA FALCÃO DE LIMA FERREIRA	ENFERMEIRO	HOSPITAL	02/05/2013
186	7183	FRANCISCO WILKER DOS SANTOS FERREIRA	ENFERMEIRO	ATENÇÃO PRIMARIA	02/05/2013
187	8255	FRIDA MIRANDA MIRANDA	ENFERMEIRO	ATENÇÃO PRIMARIA	02/05/2013
188	18780	GABRIELY GALDINO DE CASTRO	ENFERMEIRO	HOSPITAL	27/08/2013
189	18719	GLEUCY VIEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	HOSPITAL	06/06/2013
190	19090	JOSEANY DO NASCIMENTO SILVA BRAGA	ENFERMEIRO	MAIS MÉDICO	31/01/2014
191	19222	JUNICLEY AGUIAR COUTINHO	ENFERMEIRO	ATENÇÃO PRIMARIA	21/02/2014
192	18722	KALYRIA KYRK CUNHA LIRA	ENFERMEIRO	HOSPITAL	06/06/2013
193	18749	LIGIA PINHEIRO PEREIRA DE ASSIS	ENFERMEIRO	HOSPITAL	09/07/2013
194	19461	MARCIA HELENA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	ATENÇÃO PRIMARIA	02/06/2014
195	17088	MARIA DAS DORES PACHECO MOTA	ENFERMEIRO	HOSPITAL	02/05/2013
196	18820	MARIA DIVINA DA SILVA RODRIGUES	ENFERMEIRO	HOSPITAL	07/11/2013
197	7835	MARIA FRANCISCA DE SOUZA RODRIGUES	ENFERMEIRO	HOSPITAL	02/05/2013
198	7264	MARIA HELENA DE PAULA CABRAL	ENFERMEIRO	ATENÇÃO PRIMARIA	02/05/2013
199	17064	NEICIMARA FERREIRA DUDER	ENFERMEIRO	ATENÇÃO PRIMARIA	02/05/2013
200	7505	RENATA MARIA SOUSA DO REGO	ENFERMEIRO	HOSPITAL	02/05/2013
201	18637	ROSILENE ALVES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	HOSPITAL	02/05/2013
202	8249	SOLANGE ASSIS DE CARVALHO	ENFERMEIRO	BALBINA	02/05/2013
203	18615	TEREZINHA DE JESUS ANDRADE DA GAMA	ENFERMEIRO	ATENÇÃO PRIMARIA	03/05/2013
204	8256	VIVIANE DINOA BURITI	ENFERMEIRO	ATENÇÃO PRIMARIA	02/05/2013
205	19555	MONICA MARQUES DE ARAUJO	ENFERMEIRO	HOSPITAL	01/08/2014
206	18612	GEISY DE ALBUQUERQUE BASTOS	FARMACEUTICO	ATENÇÃO PRIMARIA	03/05/2013
207	17151	MARIA LEIDIANA DA SILVA CAVALCANTE PESSOA	FARMACEUTICO	ATENÇÃO PRIMARIA	02/05/2013
208	19531	ALCINETE DE OLIVEIRA SOARES	FARMACEUTICO	ATENÇÃO PRIMARIA	01/07/2014
209	18655	ANDRE SOARES ERNESTO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	HOSPITAL	10/05/2013
210	18850	DANIELA NAVECA MAIA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	HOSPITAL	17/01/2014
211	18642	DAVE MACKLIN MAIA DE SOUZA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	HOSPITAL	07/05/2013
212	7632	FLORA MAIA VIGA SOBRINHA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	HOSPITAL	02/05/2013
213	18613	ROSILENE CORREA CAMPOS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	HOSPITAL	06/05/2013
214	19403	SUELANE FONSECA PINTO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	HOSPITAL	14/04/2014
215	19450	SUSY AGUIAR CARDOSO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	HOSPITAL	15/05/2014
216	17140	MARCELO BARRONCAS MAQUINE GIL	FISIOTERAPEUTA	ATENÇÃO PRIMARIA	02/05/2013
217	5493	MARIA NEIDE FREITAS FALCAO	FISIOTERAPEUTA	ATENÇÃO PRIMARIA	02/05/2013
218	17036	SANDRA MAURA MAIA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	VILA DE BALBINA	02/05/2013

219	19611	HUGO ALBERTO SAYA NAPURÍ	GINECOLOGISTA OBSTETRA	HOSPITAL	22/09/2014
220	18704	ROSA ROSAURA MARTINEZ ORDINOLA	MÉDICO ESPECIALISTA ANESTESIOLOGISTA	HOSPITAL	02/05/2013
221	18707	AMAZONINA RAPOSO PASSOS TELLES DE SOUSA	MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA	HOSPITAL	06/05/2013
222	18687	VICTOR HUGO EGOAVIL TORRES	MÉDICO ESPECIALISTA CIRURGIÃO GERAL	HOSPITAL	14/05/2013
223	18694	ALONSO BALAREZO GAVIRIA	Médico Especialista Ginecologista Obstetra	HOSPITAL	02/05/2013
224	18695	ROSANE BARBOSA DA CUNHA	Médico Especialista Ginecologista Obstetra	HOSPITAL	02/05/2013
225	18709	RENILDO SERGIO BATISTA DOS ANJOS	MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA	HOSPITAL	02/05/2013
226	18696	PATRICIA GUILLEN CABREJOS MARQUES	MÉDICO ESPECIALISTA OFTALMOLOGISTA	HOSPITAL	03/05/2013
227	18706	JOSE ANTONIO CANDEIA	MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA	HOSPITAL	02/05/2013
228	18679	IGOR WILLIAN TRINDADE DA COSTA	MÉDICO ESPECIALISTA ULTRASSONOGRAFISTA	HOSPITAL	03/05/2013
229	17665	ANDERSON ABRAHAO DE MATOS ARAUJO	MEDICO GENERALISTA	VILA DE BALBINA	29/01/2013
230	17463	EDIVALDO DA SILVA	MEDICO GENERALISTA	HOSPITAL	02/05/2013
231	18689	EDNARDO IZEL PERES	MEDICO GENERALISTA	HOSPITAL	06/05/2013
232	17073	GRACINHA CARMEN MARQUES EVANGELISTA	MEDICO GENERALISTA	ATENÇÃO PRIMARIA	02/05/2013
233	17653	JAND RUBENS DE SOUZA CARVALHO	MEDICO GENERALISTA	ATENÇÃO PRIMARIA	15/01/2013
234	18708	MARCOS CARDONA VALDIVIA	MEDICO GENERALISTA	HOSPITAL	02/05/2013
235	16581	MELITA DONAYRE PINEDO	MEDICO GENERALISTA	ATENÇÃO PRIMARIA	02/05/2013
236	17466	NILDA MARIANA CABRERA PISANGO	MEDICO GENERALISTA	HOSPITAL	02/05/2013
237	17437	OLAVO LUIZ REZENDE LUZ	MEDICO GENERALISTA	HOSPITAL	02/05/2013
238	18677	PRISCILA LARISSA ALMEIDA SOARES	MEDICO GENERALISTA	HOSPITAL	02/05/2013
239	17462	VITO GALATI	MEDICO GENERALISTA	HOSPITAL	02/05/2013
240	19610	VANESSA SILVEIRA DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL	20/10/2014
241	19560	MANOEL ANTONIO GALVÃO DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA	ATENÇÃO PRIMARIA	01/08/2014
242	19579	JOSE ANTONIO YEREN CABRERA	MÉDICO GENERALISTA	ATENÇÃO PRIMARIA	04/08/2014
243	19557	ARISON DE SOUZA ALVES	MÉDICO GENERALISTA	ATENÇÃO PRIMARIA	04/08/2014
244	19577	RAYGE BRAGA BARROSO	MÉDICO GENERALISTA	ATENÇÃO PRIMARIA	06/08/2014
245	19581	DELON CALIXTO RABELO	MÉDICO GENERALISTA	HGENF	06/08/2014
246	19559	ELIANETE RAMOS DE LEMOS	MÉDICO GENERALISTA	HGENF	04/08/2014
247	19558	PATRICIA DELGADO DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA	HGENF	01/08/2014
248	19597	CRISSIA THAYS PACHECO MOTA	MÉDICO GENERALISTA	HGENF	01/09/2014
249	19562	HELOISA HELENA VERÇOSA	MÉDICO GENERALISTA	HGENF	04/08/2014
250	19460	SANDRO AGUINALDO DORADO REBOUÇAS	MÉDICO GENERALISTA	HGENF	07/11/2014
251	19561	DAX HARLAN TORRES MONGE	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	HGENF	04/08/2014
252	19576	CESAR FERNANDO GARCIA RAMIREZ	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	HGENF	04/08/2014
253	19599	MOACIR DA ENCARNAÇÃO DE LIRA NETO	MEDICO ORTOPEDISTA	HOSPITAL	18/08/2014
254	19573	AFRANIO GEORGE ARAUJO DOS SANTOS	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	HGENF	04/08/2014
255	18651	DIANY BEZERRA CARDOSO	MÉDICO VETERINÁRIO	VIGILANCIA EM SAÚDE	09/05/2013
256	18796	DAIANE BATISTA DA SILVA	MICROSCOPISTA	RIO PARDO	11/09/2013
257	18314	KEILA SIMOES FREIRE	MICROSCOPISTA	RUMO CERTO	02/04/2013
258	18385	LILIAN DE OLIVEIRA PAZ	MICROSCOPISTA	SÃO MIGUEL	02/04/2013
259	18387	MISSEIA ARAUJO DA COSTA	MICROSCOPISTA	PDS DA MORENA	02/04/2013
260	18317	SEBASTIAO ALEXANDRINO FEITOSA	MICROSCOPISTA	NOVA JERUSALEM	02/04/2013
261	18668	LUCIANE MACIEL ANTUNES	NUTRICIONISTA	HOSPITAL	08/05/2013
262	18638	IRACILDA CUNHA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO	ATENÇÃO PRIMARIA	06/05/2013
263	19572	CLEMILDA VIEIRA DUTRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENÇÃO PRIMARIA	04/08/2014
264	19566	ANTONIA DA SILVA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENÇÃO PRIMARIA	04/08/2014
265	19564	SUELI RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HGENF	04/08/2014
266	19567	ALMERINDA DE ANGIOLLIS SILVA NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	HGENF	04/08/2014
267	19570	MARIA JOSE DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HGENF	04/08/2014
268	19601	SHEILA SAMANTHA COIMBRA STRAUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	HGENF	02/09/2014
269	19575	LIVIA MONICA MONTEIRO FRANÇA	TECNICO EM ENFERMAGEM	NOVA JERUSALEM	04/08/2014
270	19574	DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	NOVO RUMO	04/08/2014
271	19578	MARIA DE FATIMA ALVES LOPES	TECNICA EM HEMOTERAPIA	HGENF	04/08/2014
272	19568	DIOICE FABIANA DOS SANTOS MOREIRA	TECNICA EM PATOLOGIA CLINICA	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	04/08/2014
273	19498	JANIO SA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAMU	03/06/2014
274	19485	ABNER TAVARES SICSU JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAMU	27/05/2014
275	19491	RONALD AZEVEDO FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAMU	27/05/2014
276	19494	RAIMUNDA NONATA PEIXOTO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAMU	27/05/2014
277	19482	KEROLANNE ALMEIDA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAMU	27/05/2014
278	19496	CAROLINE SAMPAIO GOMES DE ARAÚJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAMU	27/05/2014
279	19489	ROSILENE DE SOUZA MODESTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAMU	27/05/2014
280	19484	EMILY ROCHA DA SILVA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAMU	27/05/2014
281	19488	ROSIANE DA SILVA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAMU	27/05/2014
282	19495	ANDREA DA SILVA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAMU	27/05/2014
283	19493	RAIMUNDA MARQUES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAMU	27/05/2014
284	19492	CRISTIANE DA SILVA CELESTINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAMU	27/05/2014
285	19511	ELZINETE CARVALHO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAMU	03/06/2014
286	19499	ANA PAULA SOUSA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAMU	27/05/2014
287	19600	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	BOA ESPERANÇA	01/09/2014
288	19563	ABIMAEL FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HGENF	04/08/2014
289	19569	RONALDO DE RIBAMAR FERREIRA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HGENF	04/08/2014
290	18597	ADRIANA DA SILVA PENA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLGICA	03/05/2013
291	18660	ALCIONE GOMES DE FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	08/05/2013
292	18724	ANA LUCIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	22/05/2013
293	18654	ANA REGINA MORENO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	07/05/2013
294	17132	CELIA ALVES COSTA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	02/05/2013
295	18634	DANIELLE MENEZES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	RIO PARDO	06/05/2013
296	18645	DIULEMAR DE SOUZA RIBAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	07/05/2013
297	18676	ELISANGELA BENTES DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	GALO DA SERRA	13/05/2013
298	18792	HELEN PATRICIA CARNEIRO REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	02/09/2013
299	18657	IRLANDIA MARIA COUTO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLGICA	08/05/2013
300	18604	IZARLENE DOS SANTOS AGUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	ABONARI	08/05/2013
301	18641	JULIANA PEREIRA NOGUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	07/05/2013
302	18608	KARLA REGINA DE QUEIROZ BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	06/05/2013
303	18607	LEDA MAIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	06/05/2013
304	16657	LUZIA LOTERIO DOS SANTOS LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	02/05/2013
305	18599	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO EVANGELISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	06/05/2013
306	16658	MARIA DE FATIMA ALMEIDA SANTAREM	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	02/05/2013
307	18591	MARIA MONICA BRITO MATOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	06/05/2013

308	18790	MARIA ROZIRENE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	02/09/2013
309	18602	VALDEN GONCALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CRISTO REI	06/05/2013
310	17158	MARLY MARQUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	RUMO CERTO	02/05/2013
311	16656	PAULA LUCIA DE SOUZA PIMENTEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	02/05/2013
312	18671	ROQUILEI SANTOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	13/05/2013
313	16660	ROSALINA CORREA CAVALCANTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	02/05/2013
314	17136	SIMONI DE ALBUQUERQUE CALDAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	AIDA BARRONCAS	02/05/2013
315	18606	ULLICENE LOPES DA SILVA SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SÃO JOSE UATUMA	06/05/2013
316	18789	VANDERLENY DA COSTA CUNHA AMORIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	02/09/2013
317	18784	ZAINE DA SILVA GIL	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	03/09/2013
318	18673	ZENILDA DE AGUIAR SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	MARCOS FREIRE	13/05/2013
319	18788	ALDENIZE ALENCAR PINTO	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	HOSPITAL	02/09/2013
320	18793	ANTONIA SANDRA SOARES CARVALHO	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	VIGILANCIA AMBIENTAL	03/09/2013
321	19235	IRENE DA CONCEICAO DE SOUZA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	HOSPITAL	28/02/2014
322	18633	LUCIA DA CONCEICAO DOS SANTOS TAVARES	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	HOSPITAL	03/05/2013
323	18670	MAIZA RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	HOSPITAL	09/05/2013
324	17128	MARCILETE CARNEIRO CAMPOS	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	HOSPITAL	02/05/2013
325	17129	MARIA ALDENIZIA REDENCAO DA SILVA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	HOSPITAL	02/05/2013
326	18620	MAURIRENE ARAUJO DE SOUSA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	HOSPITAL	03/05/2013
327	18769	ROSANGELA ANTUNES DA SILVA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	HOSPITAL	06/08/2013
328	17305	DAVISON ANDRE SILVA E SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA MEDICA	HOSPITAL	02/05/2013
329	18669	GILDENOR DOS SANTOS FRANCA	TECNICO EM RADIOLOGIA MEDICA	HOSPITAL	09/05/2013
330	17302	JOELMA CAVALCANTE DA SILVA DE MORAIS	TECNICO EM RADIOLOGIA MEDICA	HOSPITAL	02/05/2013
331	18624	ROSIMEIRE PINTO VASCONCELOS	TECNICO EM RADIOLOGIA MEDICA	HOSPITAL	06/05/2013
332	19604	RAIMUNDO NONATO NEVES PINTO	TECNICO EM RADIOLOGIA MEDICA	HOSPITAL	04/09/2014
333	19612	JOÃO ELDO DA SILVA DIAS	TECNICO EM RADIOLOGIA MEDICA	HOSPITAL	08/10/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	MAT	NOME	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DT ADM
1	19470	AIRTON DE ALMEIDA SILVA	ARTÍFICE	SEMISP	02/06/2014
2	18294	ALCINEY BATISTA COLARES	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
3	19547	ALDENOR DA SILVA ROCHA	ARTÍFICE	SEMISP	18/07/2014
4	19556	ANA CLAUDIA MARTINS RAMOS	ARTÍFICE	SEMISP	21/07/2014
5	19520	ANTONIO MARTINS RAMOS	ARTÍFICE	SEMISP	12/06/2014
6	18297	ARAO RICARDO HOLANDA DA MOTA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
7	18293	AURICELIO DO NASCIMENTO SILVA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
8	19089	AYRTON GONCALVES GUERRA	ARTÍFICE	SEMISP	03/02/2014
9	19088	BENEDITO DOS SANTOS DE JESUS	ARTÍFICE	SEMISP	03/02/2014
10	18299	CLEBER FERREIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
11	18289	CLEUTO COSTA DA SILVA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
12	18663	DEDENO MACIEL GALUCIO	ARTÍFICE	SEMISP	14/05/2013
13	19232	DEJESUS SANTOS DE HOLANDA	ARTÍFICE	SEMISP	20/02/2014
14	18806	EDUARDO BARBOSA DA MOTA	ARTÍFICE	SEMISP	19/09/2013
15	18812	ELIABY MOREIRA MACEDO	ARTÍFICE	SEMISP	07/10/2013
16	18285	ELIVANILDO SANTOS DA CUNHA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
17	18288	EMERSON ANDRE FRANCO ARAGAO	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
18	18302	ERISON MODESTO DA SILVA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
19	19091	ERISON VIEIRA CIRQUEIRA	ARTÍFICE	SEMISP	03/02/2014
20	18303	ERIVALDO GONCALVES GUARDINO	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
21	18281	ERIVALDO RODRIGUES DA SILVA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
22	18678	ERYKA CHRISTINA ROCHA DE ARAUJO	ARTÍFICE	SEMISP	09/05/2013
23	18292	ESTEVAO RALISSON MODESTO DA COSTA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
24	18296	FRANCISCO ADRIANO DE OLIVEIRA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
25	19387	FRANCISCO ALVES LIRA	ARTÍFICE	SEMISP	08/04/2014
26	19477	FRANCISCO DA SILVA PINHEIRO	ARTÍFICE	SEMISP	02/07/2014
27	18683	FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	ARTÍFICE	SEMISP	09/05/2013
28	19472	FRANCISCO LUCIANO DA COSTA BIBIANO	ARTÍFICE	SEMISP	02/06/2014
29	18295	GIVANILDO RIBEIRO DA SILVA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
30	18287	HENIO VALE VIANA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
31	18304	JACOB HOLANDA DA MOTA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
32	19468	JANDERSON DA SILVA SOBRINHO	ARTÍFICE	SEMISP	02/06/2014
33	19525	JOÃO ADAIL COUTINHO TORRES	ARTÍFICE	SEMISP	07/07/2014
34	19473	JOÃO NILSON MARTINS RAMOS	ARTÍFICE	SEMISP	04/06/2014
35	18298	JOSE AUGUSTO ALVES DE LIMA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
36	18286	JOSE BONFIM DE SOUSA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
37	18301	JOSE CLAUDIO ARAUJO DO NASCIMENTO	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
38	18279	JOSE DIAS MELO	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
39	18307	JOSE DOS SANTOS PADUA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
40	18278	JOSE MARIA CARNEIRO	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
41	18309	JULIANNE ELVIRA DE OLIVEIRA ALVES	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
42	19526	LEONIDAS GAMA DA SILVA	ARTÍFICE	SEMISP	01/07/2014
43	18805	MARCIO ANDRE COUTINHO TORRES	ARTÍFICE	SEMISP	16/09/2013
44	18658	MARIA SUELY ROLIM MELO	ARTÍFICE	SEMISP	14/05/2013
45	18306	MICAEL LOPES DE CARVALHO	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
46	18305	OSIAS MARQUES DOS SANTOS	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
47	18674	PEDRINA DOS SANTOS DA SILVA	ARTÍFICE	SEMISP	08/05/2013
48	18242	RIVAN FREITAS DA COSTA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
49	18239	SANTOS RODRIGUES DA SILVEIRA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
50	18283	SEBASTIAO CARVALHO DE OLIVEIRA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
51	18240	SULAMITA LOPES DE CARVALHO VEIGA	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
52	19527	TAYANA DANIELLE ALECRIM OLIVEIRA	ARTÍFICE	SEMISP	02/07/2014
53	19543	VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA	ARTÍFICE	SEMISP	17/07/2014
54	18300	VICENTE PAULO DA ROCHA NETO	ARTÍFICE	SEMISP	01/04/2013
55	19460	WALDIR PIRES FURTADO	ARTÍFICE	SEMISP	27/05/2014
56	18475	WILSON RODRIGUES DE LIMA	ARTÍFICE	SEMISP	11/04/2013
57	19503	JONATHAS ASSIS DE FRANÇA	MOTORISTA D	SEMISP	27/05/2014
58	19487	FABRICIO TAVARES DA SILVA	MOTORISTA D	SEMISP	27/05/2014
59	19486	MARIO CORDEIRO MALVEIRA	MOTORISTA D	SEMISP	27/05/2014
60	19505	ANTONIO ERINALDO NUNES DA SILVA	MOTORISTA D	SEMISP	27/05/2014
61	19501	WALCIMAR ALVES DA SILVA	MOTORISTA D	SEMISP	27/05/2014

62	19497	RISAEL TAVARES GONÇALVES	MOTORISTA D	SEMISP	27/05/2014
63	19483	FERNANDO FRANÇA MOMES	MOTORISTA D	SEMISP	27/05/2014
64	19480	ADEMERSON BUENO DE SOUZA	MOTORISTA D	SEMISP	27/05/2014
65	19507	FRANCISCO PAULO FEITOSA	MOTORISTA D	SEMISP	27/05/2014
66	19481	RAIMUNDO NONATO PAULO DOS ANJOS	MOTORISTA D	SEMISP	27/05/2014
67	19502	DANILO DE SOUZA FALCÃO	MOTORISTA D	SEMISP	27/05/2014
68	19500	LUIZ ANGELO DA SILVA	MOTORISTA D	SEMISP	27/05/2014
69	19490	SEBASTIÃO HELDER CORTEZÃO SOUZA	MOTORISTA D	SEMISP	27/05/2014
70	18267	MARCO DE ALMEIDA	MOTORISTA D	SEMISP	03/04/2013
71	18275	ADMILSON DOS SANTOS CARVALHO	MOTORISTA D	SEMISP	03/04/2013
72	18274	ALEXFRAN DA SILVA	MOTORISTA D	SEMISP	03/04/2013
73	18271	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	MOTORISTA D	SEMISP	03/04/2013
74	18664	MARCOS ANTONIO NAVARRO DA SILVA	MOTORISTA D	SEMISP	13/05/2013
75	18273	CELIO MARINHO CORREA	MOTORISTA D	SEMISP	03/04/2013
76	19037	ERIVAN CASTRO SALES	MOTORISTA D	SEMISP	08/01/2014
77	18431	FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO	MOTORISTA D	SEMISP	03/04/2013
78	18853	GERALDO THIAGO DOS SANTOS ARAUJO	MOTORISTA D	SEMISP	06/01/2014
79	18666	GILMAR FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA D	SEMISP	16/05/2013
80	18272	NATANAEL TEIXEIRA DE SOUZA	MOTORISTA D	SEMISP	03/04/2013
81	18863	NILTON DE ANDRADE	MOTORISTA D	SEMISP	08/01/2014
82	18269	NILTON MARTINS SILVA	MOTORISTA D	SEMISP	03/04/2013
83	19028	RAIMUNDO VIEIRA NEVES	MOTORISTA D	SEMISP	09/01/2014
84	18432	SIRNE JOSE DE SOUZA EVANGELISTA	MOTORISTA D	SEMISP	03/04/2013
85	19283	ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA D	SEMISP	01/04/2014
86	19340	ADENILSON ARRUDA DE ARRUDA	MOTORISTA D	SEMISP	01/04/2014
87	19463	ALFREDSON DE LIMA ALENCAR	MOTORISTA D	SEMISP	27/05/2014
88	19252	ANTONIO NEVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA D	SEMISP	01/04/2014
89	19311	ANTONIO SANTOS DA ROCHA	MOTORISTA D	SEMISP	01/04/2014
90	19265	ANTONIO VIEIRA DE ALENCAR	MOTORISTA D	SEMISP	01/04/2014
91	19258	CLELTON JOSE PEREIRA DE SOUSA	MOTORISTA D	SEMISP	01/04/2014
92	19279	EDIMAR SANTIAGO DA SILVA	MOTORISTA D	SEMISP	01/04/2014
93	19262	EDVANILSON GOMES SILVA	MOTORISTA D	SEMISP	01/04/2014
94	19260	FRANCISCO SAMPAIO DE MOURA	MOTORISTA D	SEMISP	01/04/2014
95	19254	IGOR DE SOUZA MELO	MOTORISTA D	SEMISP	01/04/2014
96	19392	JERLANDIO BANDEIRA LOPES	MOTORISTA D	SEMISP	03/04/2014
97	19292	JOMAR OLIVEIRA PEREIRA	MOTORISTA D	SEMISP	01/04/2014
98	19329	JUAREZ ANTONIO RIBEIRO	MOTORISTA D	SEMISP	01/04/2014
99	19384	JOSE FILHO DA SILVA	MOTORISTA D	SEMISP	08/04/2014
100	19261	LEANDRO OLIVEIRA FERREIRA	MOTORISTA D	SEMISP	01/04/2014
101	19259	LUIZ CARLOS DA SILVA CASTRO	MOTORISTA D	SEMISP	01/04/2014
102	19457	MIGUEL SOARES DE SOUZA	MOTORISTA D	SEMISP	26/05/2014
103	19345	RONALDO MARTINS SILVA	MOTORISTA D	SEMISP	01/04/2014
104	19350	VICENTE FERNANDES DA REDENCAO	MOTORISTA D	SEMISP	04/04/2014
105	19288	ZILMAR PESSOA DE ARAUJO	MOTORISTA D	SEMISP	01/04/2014
106	18259	CICERO PEREIRA MOTA	MOTORISTA E	SEMISP	03/04/2013
107	18800	CLAUDIO SOUZA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	26/08/2013
108	18799	GERMANO LOPES MIRANDA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	26/08/2013
109	18571	ISAAC DA SILVA ASSUNCAO	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	03/04/2013
110	18801	JOSE DE JESUS OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	26/08/2013
111	19586	KASSIO FERREIRA REIS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	21/07/2014
112	19332	ANDRE COSTA SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	01/04/2014
113	19368	ANSELMO LOPES RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	02/04/2014
114	19310	ANTONIO MARCOS LIMA GOMES	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	01/04/2014
115	19342	CARLOS MARIO PAULINO LOUREIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	01/04/2014
116	19312	DELMAR PINHEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	01/04/2014
117	19327	EDNELSON RODRIGUES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	01/04/2014
118	19268	FRANCISCO LOPES NOGUEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	27/03/2014
119	19326	FRANK BATISTA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	01/04/2014
120	19251	JOSE AUGUSTO SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	01/04/2014
121	19328	JOSE RIBAMAR TAMBORINI DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	03/04/2014
122	19318	OSENI SILVA DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	01/04/2014
123	19325	RAIMUNDO NONATO SOUZA TEIXEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	01/04/2014
124	19263	VALDEMIR DE JESUS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	01/04/2014
125	19402	MATEUS PANTOJA BASTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	16/04/2014
126	19602	JOÃO DOMINGOS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMISP	01/09/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MAT	NOME	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DT ADM
1	18061	ELSON LEIDE FARIAS DE SOUZA JUNIOR	NUTRICIONISTA	SEMED	12/03/2013
2	19582	GLEIDE ALESSANDRA PINHEIRO LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	SEMED	01/08/2014
3	18208	BERANICE MACIEL DA SILVA	PEDAGOGO NIVEL 1	SEMED	26/03/2013
4	18681	DIONE MARIA SANTAREM CARNEIRO	PEDAGOGO NIVEL 1	SEMED	02/05/2013
5	17973	ERINEIDE CRUZ CORREA	PEDAGOGO NIVEL 1	SEMED	05/03/2013
6	17740	FABIO MARCIO DA COSTA CASAIS	PEDAGOGO NIVEL 1	SEMED	05/03/2013
7	17934	IVANIA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUSA	PEDAGOGO NIVEL 1	SEMED	04/03/2013
8	17819	IZABEL PACHECO DOS PASSOS	PEDAGOGO NIVEL 1	SEMED	08/03/2013
9	17779	RAIMUNDA HELENA SANTAREM CARNEIRO	PEDAGOGO NIVEL 1	SEMED	05/03/2013
10	18201	SONIA BASTOS BEZERRA	PEDAGOGO NIVEL 1	SEMED	26/03/2013
11	17706	ALDA SENA MACHADO	PEDAGOGO NIVEL 2	SEMED	04/03/2013
12	17764	ANGELICA SILVA DE CASTRO	PEDAGOGO NIVEL 2	SEMED	05/03/2013
13	18514	ANIZIA BARROS DE PAIVA	PEDAGOGO NIVEL 2	SEMED	19/04/2013
14	18107	ANTONIETA SILVA DIAS	PEDAGOGO NIVEL 2	SEMED	14/03/2013
15	17695	BASTOS SOARES DA SILVA	PEDAGOGO NIVEL 2	SEMED	04/03/2013
16	18217	ELIZANE SILVA OLIVEIRA	PEDAGOGO NIVEL 2	SEMED	01/04/2013
17	18200	FRANCINESIA DE SOUZA BARROS	PEDAGOGO NIVEL 2	SEMED	27/03/2013
18	19417	MARINETE GOMES DA COSTA	PEDAGOGO NIVEL 2	SEMED	14/04/2014
19	18197	MILDINALIA MELO OLIVEIRA	PEDAGOGO NIVEL 2	SEMED	26/03/2013
20	17765	RAIMUNDA BERNADETE CARNEIRO	PEDAGOGO NIVEL 2	SEMED	05/03/2013
21	18195	SIMONETH NERY DE SOUZA	PEDAGOGO NIVEL 2	SEMED	26/03/2013
22	17796	VANCLEA LEOURENCO DA COSTA	PEDAGOGO NIVEL 2	SEMED	07/03/2013

23	18199	YEIRI DOS SANTOS TOLENTINO	PEDAGOGO NIVEL 2	SEMED	27/03/2013
24	18457	ALFA FERNANDES DE FREITAS SILVA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	10/04/2013
25	18329	ANA CLARA PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	08/04/2013
26	18330	ANA CLARA PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	09/04/2013
27	18476	CLAUDIA DA SILVA SABOIA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	09/04/2013
28	18570	CLAUDIA DA SILVA SABOIA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	24/04/2013
29	18456	DULCINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	11/04/2013
30	18467	EDNALDO DE JESUS PADILHA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	11/04/2013
31	18222	ELILSON MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	01/04/2013
32	18223	ELILSON MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	02/04/2013
33	18225	ELIZANGELA MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	27/03/2013
34	18226	ELIZANGELA MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	28/03/2013
35	18730	FRANCILENE DE CASTRO LOPES	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	06/06/2013
36	17697	JOAO PAULO SANTAREM CARNEIRO	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	04/03/2013
37	17874	JOAO PAULO SANTAREM CARNEIRO	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	05/03/2013
38	18109	JOYCE BRITO MATOS	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	15/03/2013
39	18204	LUCIMAR LEITE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	25/03/2013
40	18469	LUCIMAR LEITE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	11/04/2013
41	18488	MARIA DA SILVA VIDAL	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	11/04/2013
42	18489	MARIA DA SILVA VIDAL	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	12/04/2013
43	18147	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	27/03/2013
44	18148	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	28/03/2013
45	18566	MARIA DELZA LOPES SOUSA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	24/04/2013
46	18731	MARIA DELZA LOPES SOUSA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	07/06/2013
47	18458	MARTHA LUCIA GOMES DE PAULO	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	11/04/2013
48	18474	MOISES ROCHA DA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	10/04/2013
49	19269	MOISES ROCHA DA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	07/03/2014
50	18583	SELMA RAIMUNDA MATOS DIAS	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	30/04/2013
51	18460	SUELEM ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	10/04/2013
52	18462	SUELEM ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	SEMED	11/04/2013
53	18027	ADRIANA DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	18/03/2013
54	17736	ALAN DOS REIS LIMA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/03/2013
55	18738	ALDOMIR SANTOS BALTAZAR	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	12/06/2013
56	17952	ALEXANDRINA RIBEIRO RAMOS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
57	18736	ALGLIBERTO MARTINS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	12/06/2013
58	18181	ALONSO FRANCYS DE CASTRO LOPES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	26/03/2013
59	18130	ANA LUCIA MOREIRA DA FONSECA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	15/03/2013
60	17844	ANA MARIA DE SOUZA CASTRO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	08/03/2013
61	17693	ANDERSON PONTES GARCIA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	04/03/2013
62	18160	ANDERSON PONTES GARCIA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	27/03/2013
63	17811	ANDRE BRUCE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	04/03/2013
64	17812	ANDRE BRUCE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/03/2013
65	18113	ANGELA MARIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	15/03/2013
66	18191	ARIODETE DE SOUZA DANTAS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	27/03/2013
67	17783	AUGUSTO CESAR PARANATINGA LAVOR	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/03/2013
68	17785	AUGUSTO CESAR PARANATINGA LAVOR	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
69	18103	BERANICE MACIEL DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	15/03/2013
70	18151	BRUNA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	27/03/2013
71	18152	BRUNA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	28/03/2013
72	18110	CARMELIA BATISTA ABREU	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	15/03/2013
73	18111	CARMELIA BATISTA ABREU	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	16/03/2013
74	18794	CILENE DE ALMEIDA ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	10/09/2013
75	18452	CINTIA REGINA CASTRO DIAS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	11/04/2013
76	18453	CINTIA REGINA CASTRO DIAS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	12/04/2013
77	18119	CLAUDELLE DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	15/03/2013
78	18106	CLEDINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	15/03/2013
79	17720	CLEUZILDA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/03/2013
80	17726	DAVI DA COSTA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/03/2013
81	18076	DAVI DA COSTA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	07/03/2013
82	18004	DEBORA MACHADO MARINHO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
83	18005	DEBORA MACHADO MARINHO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	07/03/2013
84	18185	DENNIS DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	26/03/2013
85	18186	DENNIS DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	27/03/2013
86	18123	DERLANE COELHO DO AMARAL	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	15/03/2013
87	18466	DERLANE COELHO DO AMARAL	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	10/04/2013
88	17689	DOMINGOS DA GLORIA DUTRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	04/03/2013
89	17801	DOMINGOS SAVIO LEMOS DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	07/03/2013
90	17802	DOMINGOS SAVIO LEMOS DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	08/03/2013
91	17852	DUCILENE BARROS LOPES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/03/2013
92	17853	DUCILENE BARROS LOPES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
93	18155	EDER SOUZA SOARES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	27/03/2013
94	17949	EDILSON MEIRELES COLARES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/03/2013
95	18159	EDILSON MEIRELES COLARES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	27/03/2013
96	18743	EDINELZA SANTOS VIANA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	13/06/2013
97	18075	EDIVANIA LOPES SOUSA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	15/03/2013
98	18231	EFRANIO SILVA DOS ANJOS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	01/04/2013
99	18232	EFRANIO SILVA DOS ANJOS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	02/04/2013
100	18762	ELCIMARA DANTAS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	01/08/2013
101	18003	ELCYLENE REIS COELHO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
102	18153	ELIANA MARIA BRANDAO DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	27/03/2013
103	18154	ELIANA MARIA BRANDAO DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	28/03/2013
104	17823	ELIANE MARIA DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	07/03/2013
105	18033	ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	19/03/2013
106	18327	ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	02/04/2013
107	18052	ELIZANDRA FIGUEIRA BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	18/03/2013
108	18213	ELIZANDRA FIGUEIRA BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	01/04/2013
109	17687	ELIZANGELA NERES DA CUNHA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	04/03/2013
110	17733	ELIZANGELA NERES DA CUNHA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/03/2013
111	18183	ELZIANE PEREIRA FERRO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	25/03/2013

112	18184	ELZIANE PEREIRA FERRO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	26/03/2013
113	17747	ERINEIDE CRUZ CORREA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/03/2013
114	17684	FABIO MARCIO DA COSTA CASAIS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	04/03/2013
115	17790	FERNANDA CARLA BELIZARIO DE PAIVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/03/2013
116	17791	FERNANDA CARLA BELIZARIO DE PAIVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
117	18564	FERNANDO PACHECO DAS NEVES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	24/04/2013
118	18565	FERNANDO PACHECO DAS NEVES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	25/04/2013
119	18095	FLAVIANA ANGELICA MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	15/03/2013
120	18096	FLAVIANA ANGELICA MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	16/03/2013
121	17999	FRANCISCO JESUS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/03/2013
122	18002	FRANCISCO JESUS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
123	17788	FRANCISCO RAIMUNDO CAMARA VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
124	19375	GABRIEL DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	08/04/2014
125	19421	GABRIEL DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	02/05/2014
126	18574	GELCIMARA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	29/04/2013
127	18575	GELCIMARA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	30/04/2013
128	18171	IOMARA ELEUTERIO BATISTA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	02/04/2013
129	18172	IOMARA ELEUTERIO BATISTA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	03/04/2013
130	17951	IVANETE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
131	18112	IVANIA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUSA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	14/03/2013
132	18358	JESSENEIDE SALES PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	26/03/2013
133	18468	JESSENEIDE SALES PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	10/04/2013
134	18182	JONATAS DE CARVALHO DE BRITO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	26/03/2013
135	18465	JONATAS DE CARVALHO DE BRITO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	09/04/2013
136	17833	JONES COSTA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	07/03/2013
137	17834	JONES COSTA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	08/03/2013
138	17692	JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	04/03/2013
139	17744	JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/03/2013
140	17754	JOSE RAIMUNDO MARQUES SIMOES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	04/03/2013
141	18471	JOSE RAIMUNDO MARQUES SIMOES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	11/04/2013
142	18069	JOSEILSON DANTAS DE ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/03/2013
143	18070	JOSEILSON DANTAS DE ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	15/03/2013
144	17836	JOSIVAN MORAES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	07/03/2013
145	18454	JULIANA ROMERO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	10/04/2013
146	18455	JULIANA ROMERO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	11/04/2013
147	18227	KEILA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	02/04/2013
148	18228	KEILA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	03/04/2013
149	17690	KENES BRAS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	04/03/2013
150	17947	KLAUDILENE BARROS GUEDES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
151	19443	LEDA LINI CARVALHO DE BRITO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	13/05/2014
152	19380	LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	07/04/2014
153	18189	LUCELIA ALBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	26/03/2013
154	18190	LUCELIA ALBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	27/03/2013
155	18020	LUCILENE DA COSTA CUNHA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
156	18023	LUCILENE DA COSTA CUNHA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
157	18117	LUCIMARA MERCES LIMA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	15/03/2013
158	18203	LUCIMARA MERCES LIMA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	26/03/2013
159	17773	MARCIO MOURAO LEAL	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/03/2013
160	17775	MARCIO MOURAO LEAL	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
161	18116	MARGARETH DE ANGIOLIS SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	15/03/2013
162	19357	MARIA ANTONIA DO CARMO CRUZ CAVALCANTE	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	01/04/2014
163	18177	MARIA AUXILIADORA COELHO LIMA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	26/03/2013
164	18178	MARIA AUXILIADORA COELHO LIMA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	27/03/2013
165	17869	MARIA AUXILIADORA WILKENMAN CASTRO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
166	17870	MARIA AUXILIADORA WILKENMAN CASTRO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	07/03/2013
167	19412	MARIA CONCEICAO DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	02/05/2014
168	19413	MARIA CONCEICAO DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/05/2014
169	18167	MARIA DAS GRACAS AUGUSTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	26/03/2013
170	18169	MARIA DAS GRACAS AUGUSTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	27/03/2013
171	18072	MARIA DE NAZARE RIBEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	12/03/2013
172	18049	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARROS LIMA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	18/03/2013
173	18045	MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	18/03/2013
174	18046	MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	19/03/2013
175	18221	MARIA LUCIENE BARBOSA VILELA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	26/03/2013
176	19385	MARIA MARCEJANE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	08/04/2014
177	19420	MARIA MARCEJANE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	02/05/2014
178	18053	MARIA SIRLEY DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	18/03/2013
179	18056	MARIA SIRLEY DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	19/03/2013
180	18579	MARIA ZENILDA PORTELA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	29/04/2013
181	18581	MARIA ZENILDA PORTELA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	30/04/2013
182	17835	MARILENE RODRIGUES MACHADO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	08/03/2013
183	17798	MARINETE GOMES DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	07/03/2013
184	18205	MARISTELA DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	26/03/2013
185	18206	MARISTELA DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	27/03/2013
186	17824	MARLUCIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	11/03/2013
187	18795	MAURO PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	10/09/2013
188	18168	MELIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	27/03/2013
189	18170	MELIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	28/03/2013
190	17821	MILCA DE SOUZA REIS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	07/03/2013
191	17822	MILCA DE SOUZA REIS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	08/03/2013
192	18163	MOISES SILVA SOARES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	26/03/2013
193	18164	MOISES SILVA SOARES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	27/03/2013
194	18209	NAYRA PALMER DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	28/03/2013
195	18210	NAYRA PALMER DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	29/03/2013
196	18727	NELCICLEIDE VASCONCELOS BARBOSA REIS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	07/06/2013
197	18728	NELCICLEIDE VASCONCELOS BARBOSA REIS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	08/06/2013
198	17945	NILDO LUIS MELO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
199	17946	NILDO LUIS MELO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	07/03/2013
200	18166	PABLINA SEIXAS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	27/03/2013

201	17683	PATRICIA MARIANO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
202	19435	PAULO ALEXSANDRE DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	02/05/2014
203	19436	PAULO ALEXSANDRE DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/05/2014
204	18009	PRISCILA NADLER THEOCHAROPOULOS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
205	18011	PRISCILA NADLER THEOCHAROPOULOS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	07/03/2013
206	19355	RAIMUNDO DE MATOS VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	10/03/2014
207	18040	REGIA RODRIGUES BISPO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
208	18047	REGIA RODRIGUES BISPO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	18/03/2013
209	18087	RICARDO SARMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	15/03/2013
210	18089	RICARDO SARMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	16/03/2013
211	18478	ROBERTO NASCIMENTO CARANHA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	11/04/2013
212	18479	ROBERTO NASCIMENTO CARANHA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	12/04/2013
213	18012	RONALD MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
214	18013	RONALD MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	07/03/2013
215	18643	ROSIMARA LEITE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	18/03/2013
216	18214	ROSIMEIRE ALVES MAGALHAES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	27/03/2013
217	18639	ROSIMEIRE LEITE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	07/03/2013
218	18114	ROSINEIA NEVES MARINHO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	15/03/2013
219	18038	ROZELI FREITAS VIANA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	18/03/2013
220	19419	ROZILENE DA SILVA GOMES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	03/05/2014
221	18064	RUBENS DA SILVA LEAO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	19/03/2013
222	18066	RUBENS DA SILVA LEAO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	20/03/2013
223	18006	SANDRA MARIA MARQUES MATOS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/03/2013
224	18007	SANDRA MARIA MARQUES MATOS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
225	19378	SIDMARA DE CASTRO SARAIVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	07/04/2014
226	19379	SIDMARA DE CASTRO SARAIVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	08/04/2014
227	18735	SIDNEIA REIS DE CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	11/06/2013
228	18737	SIDNEIA REIS DE CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	12/06/2013
229	18035	SIDNEY DO NASCIMENTO CORDEIRO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	18/03/2013
230	18037	SIDNEY DO NASCIMENTO CORDEIRO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	19/03/2013
231	17722	SILMARA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/03/2013
232	17725	SILMARA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
233	17828	SONIA MARIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
234	17829	SONIA MARIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	07/03/2013
235	18098	SOUZANATTE NERY DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	15/03/2013
236	18099	SOUZANATTE NERY DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	16/03/2013
237	19381	SULAMITA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	08/04/2014
238	19382	SULAMITA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	09/04/2014
239	18067	SUZANE DE SOUZA PONTES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	13/03/2013
240	19438	SUZANE DE SOUZA PONTES	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	13/05/2014
241	18188	TATIANA LIMA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	26/03/2013
242	19383	TATIANE CUNHA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	09/04/2014
243	19464	TATIANE CUNHA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	02/06/2014
244	18083	THATIANA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	15/03/2013
245	18084	THATIANA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	16/03/2013
246	18143	VALDECI OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	06/03/2013
247	18451	VALDECI OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	11/04/2013
248	17742	VILMA FERNANDES RUIZ DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	05/03/2013
249	18161	VILMA FERNANDES RUIZ DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	26/03/2013
250	18097	WALDIRENE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	15/03/2013
251	18149	WILLAMS ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	26/03/2013
252	19517	HELEN PATRICIA GOMES LAMARÃO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	01/07/2014
253	19518	HELEN PATRICIA GOMES LAMARÃO	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	02/07/2014
254	19584	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	11/08/2014
255	19585	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	12/08/2014
256	19607	ANGELA MARIA DOS SANTOS PESSOA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	11/09/2014
257	19606	ANGELA MARIA DOS SANTOS PESSOA	PROFESSOR NÍVEL 1	SEMED	10/09/2014
258	17842	ADERALDO COSTA DE ALMEIDA JUNIOR	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	07/03/2013
259	17843	ADERALDO COSTA DE ALMEIDA JUNIOR	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	08/03/2013
260	17691	ANDREI JOSE DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	04/03/2013
261	17777	ARLETE DAS NEVES APARICIO	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	05/03/2013
262	17780	ARLETE DAS NEVES APARICIO	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	06/03/2013
263	18126	AUREA PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	15/03/2013
264	18078	CARLA JEANNE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	15/03/2013
265	18080	CARLA JEANNE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	16/03/2013
266	17681	CINTIA BORGUIS MESQUITA	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	04/03/2013
267	17741	CINTIA BORGUIS MESQUITA	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	05/03/2013
268	18008	CRISTIANE FERREIRA NUNES	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	06/03/2013
269	17931	DAIANA DE OLIVEIRA LINO	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	04/03/2013
270	17933	DAIANA DE OLIVEIRA LINO	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	05/03/2013
271	18016	DANIEL DA CRUZ SANTIAGO	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	05/03/2013
272	18018	DANIEL DA CRUZ SANTIAGO	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	06/03/2013
273	17774	EDGAR ARAUJO SAMPAIO	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	04/03/2013
274	17776	EDGAR ARAUJO SAMPAIO	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	05/03/2013
275	17737	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	05/03/2013
276	18746	ELISAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	01/07/2013
277	17841	ESTELA COSTA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	07/03/2013
278	18082	FRANCINESIA DE SOUZA BARROS	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	07/03/2013
279	17782	FRANCISCA TRINDADE PACHECO	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	04/03/2013
280	17784	FRANCISCA TRINDADE PACHECO	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	05/03/2013
281	17771	GILVANDRO ALVES VERAS	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	05/03/2013
282	17772	GILVANDRO ALVES VERAS	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	06/03/2013
283	19257	HEFRAIM TEIXEIRA PACHECO	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	17/03/2014
284	18017	HERVANIA MARTINS DE JESUS	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	06/03/2013
285	19365	IRIS ALVES DE ASSUNCAO	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	02/04/2014
286	19367	IRIS ALVES DE ASSUNCAO	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	03/04/2014
287	17950	IVETE DIAS MACIEL	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	05/03/2013
288	18233	IVONE HIGINO BARROS	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	02/04/2013
289	18234	IVONE HIGINO BARROS	PROFESSOR NÍIVEL 2	SEMED	03/04/2013

290	17939	IZANORA DA SILVA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	04/03/2013
291	17940	IZANORA DA SILVA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	05/03/2013
292	18744	JOCIMARA FERNANDES TAVARES	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	13/06/2013
293	18745	JOCIMARA FERNANDES TAVARES	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	14/06/2013
294	18054	JOELMA DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	05/03/2013
295	17751	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	05/03/2013
296	17830	JUCILEIDE FREIRE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	07/03/2013
297	17831	JUCILEIDE FREIRE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	08/03/2013
298	19274	JULIO CESAR BARROS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	26/03/2014
299	17996	JURACELIA RIBEIRO FERREIRA BARROSO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	05/03/2013
300	18000	JURACELIA RIBEIRO FERREIRA BARROSO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	06/03/2013
301	17806	KATIA MACIEL DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	07/03/2013
302	19418	LENI GONCALVES PEDROSO DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	03/05/2014
303	19416	LEONILDO DA COSTA NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	15/04/2014
304	17793	MARCILENA SARMENTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	05/03/2013
305	17794	MARCILENA SARMENTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	06/03/2013
306	18071	MARCIO SA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	13/03/2013
307	17688	MARCOS DO CARMO RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	04/03/2013
308	17730	MARCOS DO CARMO RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	05/03/2013
309	18022	MARIA DAS GRACAS ALVES DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	06/03/2013
310	18105	MARIA DE NAZARE FREIRES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	15/03/2013
311	18207	MARIA DE NAZARE FREIRES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	26/03/2013
312	17937	MARIA DE NAZARE GUIMARAES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	05/03/2013
313	17938	MARIA DE NAZARE GUIMARAES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	06/03/2013
314	17698	MARIA DO CARMO ALVES VILAS BOAS	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	04/03/2013
315	17818	MARIA DO CARMO ALVES VILAS BOAS	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	05/03/2013
316	17975	MARIA JOSE MACHADO MARINHO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	06/03/2013
317	17977	MARIA JOSE MACHADO MARINHO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	07/03/2013
318	17816	MARIA LA SALETE PEREIRA FRANCO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	07/03/2013
319	17817	MARIA LA SALETE PEREIRA FRANCO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	08/03/2013
320	19393	MARILENA LIMA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	02/04/2014
321	17778	MARIZA SAMPAIO PEIXOTO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	05/03/2013
322	18021	MARTA MARIA DE SOUZA GRANGEIRO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	05/03/2013
323	17825	MAURO AMAZONAS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	07/03/2013
324	17814	MICILEIA DA SILVA CORDEIRO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	07/03/2013
325	17815	MICILEIA DA SILVA CORDEIRO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	08/03/2013
326	18576	MILDINALIA MELO OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	29/04/2013
327	17807	NILZA PRADO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	07/03/2013
328	17808	NILZA PRADO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	08/03/2013
329	17718	RAIMUNDA ALBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	05/03/2013
330	17781	RAIMUNDA ALBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	06/03/2013
331	18121	ROSALIA DA PROVIDENCIA CORTINHAS MOREIRA	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	15/03/2013
332	17756	ROSELIA COELHO PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	05/03/2013
333	17826	ROSELIA COELHO PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	06/03/2013
334	17745	ROSEMERI CIPRIANO DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	05/03/2013
335	18577	VALERIA DA ANUNCIACAO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	24/04/2013
336	18584	VALERIA DA ANUNCIACAO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	02/05/2013
337	17708	VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	04/03/2013
338	18055	VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	18/03/2013
339	18229	VICTOR ALVES DE ASSUNCAO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	26/03/2013
340	18726	VICTOR ALVES DE ASSUNCAO	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	07/06/2013
341	18015	VIVIANE CRISTINA GOMES MEDEIROS	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	06/03/2013
342	17942	WDEANIA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	06/03/2013
343	17943	WDEANIA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL 2	SEMED	07/03/2013
344	18220	CLARISSA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	PSICOLOGO	SEMED	27/03/2013
345	17929	SILVIA COLARES DE OLIVEIRA	PSICOLOGO	SEMED	05/03/2013
346	18014	CLODOMAR DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR DE INFORMATICA	SEMED	18/03/2013
347	18031	EVILAZIO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE INFORMATICA	SEMED	19/03/2013
348	18030	FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR DE INFORMATICA	SEMED	19/03/2013
349	18567	MARCOS PAULO NUNES SILVA	FONOAUDIÓLOGO	SEMED	23/04/2013
350	19454	AUXILIADORA PEREIRA FRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	22/05/2014
351	19178	EDSON SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	14/02/2014
352	19188	ELIZANGELA SOUZA DE ALMEIDA MOTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	13/02/2014
353	19201	GEANE BRASIL DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	12/02/2014
354	19199	KATIA SIMONE ALVES NORMANDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	12/02/2014
355	19180	LILIANE ALMEIDA DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	13/02/2014
356	19195	MARIA ASSUNCAO SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	13/02/2014
357	19194	MARIA JOSE FREIRES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	12/02/2014
358	19132	NEIDE PEREIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	13/02/2014
359	19133	RAFAEL DAS NEVES APARICIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	12/02/2014
360	19206	SIMONE ARAUJO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	17/02/2014
361	19227	VANIA DE JESUS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	25/02/2014
362	19140	VIRGILIO NETO PROGENIO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	13/02/2014
363	19407	ABDIEL MEDEIROS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	03/05/2014
364	19066	ADRIANA DE SOUZA E SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
365	19073	ALCINEIA NARCISO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
366	19110	ANA CLAUDIA RUFINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
367	19099	ANANDA MARIA FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
368	19056	ANTONIA MARIA PEIXOTO GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
369	19096	CELEUCA CRUZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
370	19214	CLEOMILDA FERREIRA MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	14/02/2014
371	19160	CRISTIANE FREITAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	11/02/2014
372	19068	DAVID MORAES PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
373	19171	DEUZENI MACIEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	11/02/2014
374	19086	DORALICE LEMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
375	19128	EDITH SOARES BRUCE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
376	19146	EDIVALDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	11/02/2014
377	19405	ELIELZA TRAVASSOS PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	22/04/2014
378	19158	ELIZETE GOMES DA SILVA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	11/02/2014

379	19067	FRANCIMEIRE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
380	19145	FRANCINETE FERREIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	11/02/2014
381	19347	FRANCISCA ENEVILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	04/04/2014
382	19059	FRANCISNEIA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
383	19118	GIRLANE FERREIRA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
384	19122	GRACINETE GAMA DINIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
385	19081	HELMA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
386	19162	HONORATO SOUSA APOLIANO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	11/02/2014
387	19072	JANICE SALES MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
388	19124	KAREN DE SALES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
389	19105	KASSANDRA OTTONI GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
390	19225	LAURIETE MELGUEIRO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	25/02/2014
391	19161	LEILA SANTANA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	11/02/2014
392	19111	LEONILDES FURTADO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
393	19095	LUCIANA DE ASSIS MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
394	19084	LUCIANA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
395	19414	LUCIMAR XIMENES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	25/04/2014
396	19115	MAELY MARANHAO DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
397	19108	MARCOS ELI PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
398	19126	MARIA ANTONIA REZENDE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
399	19112	MARIA APARECIDA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
400	19453	MARIA AUXILIADORA BARROS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	23/05/2014
401	19150	MARIA CLEIA LIMA DA COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
402	19121	MARIA DA CONCEICAO PAULO DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
403	19408	MARIA DA LUZ MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	17/04/2014
404	19149	MARIA DE FATIMA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
405	19119	MARIA DE FATIMA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
406	19166	MARIA FATIMA FELIX RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	11/02/2014
407	19083	MARIA INEZ DE SOUZA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
408	19247	MARIA JOCICLEIDE FERREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	03/03/2014
409	19075	MARIA JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
410	19168	MARIA JURACI DINIZ REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	11/02/2014
411	17750	MARIA VILMA DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	05/03/2013
412	19061	NOEME PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
413	19153	OSCARINA DA SILVA SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
414	19098	PATRICIA MACHADO REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
415	19131	RAIFRAN REIS COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	11/02/2014
416	19062	RAIMUNDA DARLENE ALMEIDA AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
417	19127	REJEANE DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
418	19138	ROSANA SILVA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	11/02/2014
419	19123	ROSILENE MENEZES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
420	19060	SANDRA LIMA DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
421	19129	SARA DA SILVA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
422	19406	SIENE LEAL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	17/04/2014
423	19215	SILVANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
424	19104	TANIA MARIA RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
425	19106	VALDELENE REIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
426	19101	VANUZA PINHEIRO DE LIMA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	10/02/2014
427	19552	MARIA CLAUDIA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	01/08/2014
428	19144	ANGELA MARIA COSTA DE SOUZA	COZINHEIRO(A)	SEMED	11/02/2014
429	19085	ANTONIA DEMACIA FERREIRA DE SOUZA	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
430	19057	AUXILIADORA DE ALMEIDA SANTANA	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
431	19058	CLEIA ADRIANA FERREIRA MACHADO	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
432	19116	EDIALEDA COSTA VASCONCELOS	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
433	19097	EDIANNE CARDENES DE OLIVEIRA	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
434	19404	ELIANA DA SILVA RODRIGUES	COZINHEIRO(A)	SEMED	22/04/2014
435	19071	ELIZANIA ALMEIDA DA SILVA	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
436	19069	ELVINA DIAS DA SILVA LIMA	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
437	19080	ERENAIDE PAIMA CHAVES	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
438	19102	GRASE KELE DO CARMO MORAES	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
439	19349	IVANETE COSTA LINHARES	COZINHEIRO(A)	SEMED	04/04/2014
440	19216	JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	COZINHEIRO(A)	SEMED	14/02/2014
441	19074	JOSELANE LOPES PEIXOTO	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
442	19372	LIDIANE DA SILVA E SILVA	COZINHEIRO(A)	SEMED	03/04/2014
443	19064	LUCIANA ARAUJO MENDES	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
444	19109	MARIA DE FATIMA SOUSA DAS CHAGAS	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
445	19065	MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
446	19063	MARIA JULIETA BARROS MARTINS	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
447	19234	MARIA LENILDA PIRES DE OLIVEIRA	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/03/2014
448	19356	MARIA SILANE FERREIRA CRUZ	COZINHEIRO(A)	SEMED	16/04/2014
449	19386	MARIA VILACO DOS SANTOS	COZINHEIRO(A)	SEMED	08/04/2014
450	19139	MARILENE NOBRE DE SOUSA	COZINHEIRO(A)	SEMED	11/02/2014
451	19141	NADIA PINHEIRO RAMOS	COZINHEIRO(A)	SEMED	11/02/2014
452	19142	NEIDE NALVA ALVES DA SILVA	COZINHEIRO(A)	SEMED	11/02/2014
453	19114	RAQUEL DAMIANA OLIVEIRA SOUZA	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
454	19076	REGIANE DA SILVA VIANA	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
455	19152	ROSA MARIA NATAVIDADE COELHO DA SILVA	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
456	19113	ROSANGELA BARBOSA DA SILVA	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
457	19117	ROSENILDO CASTRO VALENTE	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
458	19143	ROSIMAR FERREIRA DA SILVA	COZINHEIRO(A)	SEMED	11/02/2014
459	19077	ROSIMEIRE NETO DE SOUZA	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
460	19130	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
461	19070	SOLANGE DE SOUZA E SILVA	COZINHEIRO(A)	SEMED	10/02/2014
462	19246	MARLI PANTOJA BASTOS	COZINHEIRO(A)	SEMED	03/03/2014
463	19546	CRISTIANE RODRIGUES CALDAS	COZINHEIRO(A)	SEMED	17/07/2014
464	19548	LUCILVANA DIAS DOS SANTOS	COZINHEIRO(A)	SEMED	16/07/2014
465	19136	ADRIANA DOS SANTOS GONCALVES	INSPETOR ESCOLAR	SEMED	13/02/2014
466	19203	CARLA CAROL BRUCE MAIA	INSPETOR ESCOLAR	SEMED	12/02/2014
467	19165	CARLOS ALBERTO DE AGUIAR	INSPETOR ESCOLAR	SEMED	13/02/2014

468	19148	CLEMILDA MOURA DA SILVA CORDEIRO	INSPETOR ESCOLAR	SEMED	14/02/2014
469	19137	CRISTIANO GOMES MACEDO	INSPETOR ESCOLAR	SEMED	13/02/2014
470	19135	DANIEL VIEIRA LEMOS	INSPETOR ESCOLAR	SEMED	13/02/2014
471	19217	EDIENE RODRIGUES SANTANA	INSPETOR ESCOLAR	SEMED	14/02/2014
472	19200	ELZIVANE SILVESTRE MODESTO	INSPETOR ESCOLAR	SEMED	12/02/2014
473	19415	JUCILENE PEREIRA MENDONCA	INSPETOR ESCOLAR	SEMED	24/04/2014
474	19197	JULIO CESAR LIMA DOS SANTOS	INSPETOR ESCOLAR	SEMED	13/02/2014
475	19196	MARIA JOELINA BARROS DE SOUSA	INSPETOR ESCOLAR	SEMED	12/02/2014
476	19147	NAYARA MATOS ALBUQUERQUE	INSPETOR ESCOLAR	SEMED	13/02/2014
477	19397	SUZIANE DE CASTRO DA CRUZ	INSPETOR ESCOLAR	SEMED	02/04/2014
478	19540	JOSE ARILTON BATISTA DE SOUZA	INSPETOR ESCOLAR	SEMED	17/07/2014
479	19176	ADRIELE NOGUEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	13/02/2014
480	19223	ADRIELLE ANDRE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	24/02/2014
481	19155	ALNICELIA DOS SANTOS FALEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	13/02/2014
482	19193	AURORA CARLA ROCHA MONTEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	12/02/2014
483	19366	BLANDINA RODRIGUES DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	03/04/2014
484	19170	CLEISE MENDONCA ALENCAR	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	12/02/2014
485	19175	DIANA PAULO DOS ANJOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	12/02/2014
486	19179	ELIENAY SOUZA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	13/02/2014
487	19202	ELIZANGELA GOMES GUERREIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	13/02/2014
488	19182	ELIZETE CARVALHO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	13/02/2014
489	19198	ERLANE DA SILVA VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	14/02/2014
490	19301	GEORGINA DE ARAUJO BENTES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	13/03/2014
491	19208	GILVANA GUERREIRO DE SOUZA LEAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	14/02/2014
492	19224	JOANICE BISPO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	21/02/2014
493	19156	JOSE DOMINGOS NOVAIS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	13/02/2014
494	19183	JOSIEL PEIXOTO GONCALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	13/02/2014
495	19190	LIBIA DA SILVA PIMENTEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	13/02/2014
496	19212	MARIA CELIA SANTOS CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	14/02/2014
497	19181	MARIA DE FATIMA DIONISIA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	13/02/2014
498	19163	MARIA GORETTI MENDONCA DE AMORIM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	13/02/2014
499	19177	MARIA NAIR QUARESMA PALMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	12/02/2014
500	19462	MARIA ODINEIA PINTO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	02/06/2014
501	19231	MARIA REISINHA BEZERRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	25/02/2014
502	19266	MEGUE DE SOUZA GOMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	12/03/2014
503	19230	PATRICIA BENTES CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	24/02/2014
504	19228	PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	20/02/2014
505	19172	RAIMUNDA OLIVEIRA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	13/02/2014
506	19154	ROSICLEIA OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	13/02/2014
507	19207	SAMIA NASCIMENTO NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	12/02/2014
508	19255	SILMARIA VITAL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	12/03/2014
509	19219	TEREZA RAIMUNDA PINHEIRO DA MOTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	14/02/2014
510	19184	VERINILCE PANTOJA MARQUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	14/02/2014
511	19192	WALLACE ALBUQUERQUE RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	12/02/2014
512	19541	IRLANE SILVA ANDRADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	17/07/2014
513	19539	ZENAIDE CORREA TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	17/07/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ITEM	MAT	NOME	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DT ADM
1	19359	CANDIDA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	AG. ADMINIST. (CT)	SEMASC	01/04/2014
2	19337	GIENIZE CRUZ ZAMPERLINI	AG. ADMINIST. (CT)	SEMASC	01/04/2014
3	19306	RAIANE GOMES DE BRITO	ASSISTENTE SOCIAL (CT)	SEMASC	01/04/2014
4	19388	RENATA MENDES LEMOS	ASSISTENTE SOCIAL (CT)	SEMASC	02/04/2014
5	19391	ANTONIA BEZERRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS (CT)	SEMASC	01/04/2014
6	19394	CLEONICE MACHADO RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS (CT)	SEMASC	01/04/2014
7	19307	CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS (CT)	SEMASC	01/04/2014
8	19270	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS (CT)	SEMASC	01/04/2014
9	19250	MARANILCE SEIXAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS (CT)	SEMASC	01/04/2014
10	19373	MARCELO BATISTA CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS (CT)	SEMASC	02/04/2014
11	19319	MARIA DE JESUS SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS (CT)	SEMASC	01/04/2014
12	19273	MARIA LEA ARTIAGAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS (CT)	SEMASC	01/04/2014
13	19336	MARIA LUCIETE NUNES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS (CT)	SEMASC	01/04/2014
14	19320	NECYR DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS (CT)	SEMASC	01/04/2014
15	19331	SANDRA MARIA RODRIGUES VALENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS (CT)	SEMASC	01/04/2014
16	19321	SUELY REIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS (CT)	SEMASC	01/04/2014
17	19323	TIAGO ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS (CT)	SEMASC	03/04/2014
18	19278	ANTONIETA LIMA DA SILVA	COZINHEIRO(A) (CT)	SEMASC	01/04/2014
19	19309	DELCI ROCHA SIMOES	COZINHEIRO(A) (CT)	SEMASC	01/04/2014
20	19551	DEUSDETE MARQUES PEREIRA	COZINHEIRO(A) (CT)	SEMASC	27/08/2014
21	19308	MARIA ALVES CUNHA DE SOUSA	COZINHEIRO(A) (CT)	SEMASC	01/04/2014
22	19317	MARIA DA CONCEICAO LIMA DA COSTA	COZINHEIRO(A) (CT)	SEMASC	01/04/2014
23	19277	MARILENE SORIANO ALVES	COZINHEIRO(A) (CT)	SEMASC	01/04/2014
24	19275	ROSALIA LEITE SANTIAGO	COZINHEIRO(A) (CT)	SEMASC	02/04/2014
25	19370	ABRAAO LIMA DA COSTA	INSTRUTOR CURSOS LIVRES	SEMASC	01/04/2014
26	19295	ALCINEI BATISTA RODRIGUES	INSTRUTOR CURSOS LIVRES	SEMASC	01/04/2014
27	19302	EDVANA FERREIRA DE SOUZA	INSTRUTOR CURSOS LIVRES	SEMASC	01/04/2014
28	19313	ELIANA DUARTE MOREIRA	INSTRUTOR CURSOS LIVRES	SEMASC	02/04/2014
29	19377	JENYFFER FERREIRA DE SOUZA	INSTRUTOR CURSOS LIVRES	SEMASC	07/04/2014
30	19409	JULIO CESAR LEMOS UCHOA FILHO	INSTRUTOR CURSOS LIVRES	SEMASC	17/04/2014
31	19315	MARIA DE FATIMA DE SOUZA E SOUZA	INSTRUTOR CURSOS LIVRES	SEMASC	01/04/2014
32	19316	MARIA IZABEL AZEVEDO TEIXEIRA	INSTRUTOR CURSOS LIVRES	SEMASC	01/04/2014
33	19364	MARISA BASTOS TORRES	INSTRUTOR CURSOS LIVRES	SEMASC	01/04/2014
34	19280	SANDRA SOUZA RAMOS	INSTRUTOR CURSOS LIVRES	SEMASC	01/04/2014
35	19297	WAGHYNTON LUIZ CARNEIRO DE MELO	INSTRUTOR CURSOS LIVRES	SEMASC	01/04/2014
36	19390	CINDY BARBOSA PIMENTEL	INSTRUTOR EDUCACIONAL SOCIAL	SEMASC	02/04/2014
37	19293	GABRIELA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	INSTRUTOR EDUCACIONAL SOCIAL	SEMASC	01/04/2014
38	19363	SEBASTIAO QUARESMA ELIAS	INSTRUTOR EDUCACIONAL SOCIAL	SEMASC	02/04/2014
39	19338	THIAGO MARQUES PINTO	INSTRUTOR EDUCACIONAL SOCIAL	SEMASC	01/04/2014
40	19376	LUCIANA DO NASCIMENTO RIBEIRO	MONIT.EDU.INFANTIL (CT)	SEMASC	02/04/2014
41	19334	DEISE ANNE ROCHA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	SEMASC	01/04/2014

42	19272	RIVIAN MELO MENDONCA BESSA	ORIENTADOR SOCIAL	SEMASC	02/04/2014
43	19290	SARA COIMBRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	SEMASC	01/04/2014
44	19314	JULIO CESAR BARROS DA SILVA	PEDAGOGO NIVEL 2 (CT)	SEMASC	01/04/2014
45	19291	MARIA ERINETE REIS VILAS BOAS	PEDAGOGO NIVEL 2 (CT)	SEMASC	01/04/2014
46	19343	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	PROF.NIVEL 1 (CT)	SEMASC	01/04/2014
47	19324	MARCIA SHARIANY CARIOCA PINTO	PROF.NIVEL 1 (CT)	SEMASC	01/04/2014
48	19437	MARIA BARBARA MEDEIROS VIDAL	PROF.NIVEL 1 (CT)	SEMASC	12/05/2014
49	19286	VALCIRA DE SOUZA DOS SANTOS	PROF.NIVEL 1 (CT)	SEMASC	01/04/2014
50	19424	KATIUSCIA RODRIGUES NUNES	PROF.NIVEL-2 (CT)	SEMASC	06/05/2014

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **01 de janeiro de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B5A1C5E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
ERRATA

PUBLICAÇÃO DO DIA: 10/06/2015, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, EDIÇÃO Nº1368

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015

ONDE SE LÊ:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. BRUTO (R$)	VALOR TOTAL BRUTO (R$)	EMPRESA VENCEDORA
19	CABO FLEXIVEL PP 4X2. 5MM 1 KV	MT	3000	3,60	10.800,00	**J J COMÉRCIO DE BORRACHA LTDA**

LEIA-SE:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. BRUTO (R$)	VALOR TOTAL BRUTO (R$)	EMPRESA VENCEDORA
19	CABO FLEXIVEL PP 4X2. 5MM 1 KV	MT	3000	3,60	10.800,00	**POOL ENG. SERV. IND. E COM. CONST. LTDA**

Urucará, 10 de junho de 2015.

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Torna pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Urucará

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:349386B2

